



BCS-Banco de Crédito do Sul, S.A.

PREÇÁRIO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA

ANEXO I CLIENTES PARTICULARES 05/03/2024

O Preçário de CLIENTES PARTICULARES pode ser consultado nos Centros Private e Corporate do BCS – Banco de Crédito do Sul, S.A., e em www.bancobcs.ao.

O Preçário pode também ser consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros do Banco Nacional de Angola www.consumidorbancario.bna.ao.

O PRESENTE PREÇÁRIO CONTÉM 53 PÁGINAS

Em caso de reclamações contactar os seguintes contactos:

Tel: 244 225 300 899

Email: Provedoria.cliente@bancobcs.ao

Endereço: Edifício Garden Towers, Torre B, Piso 15, Complexo comandante Gika, Luanda-Angola



Índice

A. Serviços Mínimos Bancários	3	C. Outros Serviços Bancários	36
B. Serviços Bancários Comuns	4	1. Contas de Depósitos	36
1. Contas de depósitos	4	1.1 Outras Modalidades de Depósito	36
1.1 Depósitos à Ordem	4	2. Operações de Crédito	38
1.2 Depósitos a Prazo	11	2.1 Descobertos Bancários	38
2. Operações de Crédito	15	2.2 Outros Créditos	39
2.1 Crédito à Habitação	15	3. Transferências	40
2.2 Crédito ao Consumo	17	3.1 Transferências em Moeda Estrangeira	40
2.3 Crédito Automóvel	20	3.1 Transferências em Moeda Estrangeira (Continuação)	41
3. Cartões	22	4. Cobranças	43
3.1 Cartões de Débito (Multicaixa)	22	4.1 Cobrança de Efeitos Comerciais	43
3.2 Cartões de Crédito	23	4.2 Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)	43
3.3 Cartões Pré-pagos	25	4.3 Outros Serviços com Cobranças	43
3.4 Operações com Cartões	26	5. Prestação de Serviços	45
3.5 Outros Serviços com Cartões	27	5.1 Garantias Prestadas	45
4. Cheques	29	5.2 Outros Serviços	46
4.1 Requisição de Cheques	29	5.2.1. Operações com Títulos	47
4.2 Outros Serviços com Cheques	30	6. Operações com o Estrangeiro	50
5. Transferências	31	6.1 Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro	50
5.1 Transferências em Moeda Nacional	31	6.2 Outras Operações sobre o Estrangeiro	50
5.2 Outros Serviços com Transferências	34	Glossário	52
6. Prestação de Serviços	35		
6.1 Compra e Venda de Notas Estrangeiras	35		

A. Serviços Mínimos Bancários

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem	Isento
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos Formalização contratual do processamento da prestação de crédito e de débitos directos	Isento
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	Isento
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica	Isento
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta	Isento
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária	Isento
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta	Isento

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1 Depósitos à Ordem

Contas à Ordem em Moeda Nacional – Kwanzas

Montante Mínimo de Abertura:

Conta Classic: 500 000,00 AOA

Conta Affluent: 2 000 000,00 AOA

Conta Private: 50 000 000,00 AOA

Conta Júnior: N/A

Conta Flex: N/A

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável			Isento	-	-	-
1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado e sem Gestor dedicado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional			Isento	-	-	-
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica			Isento	-	-	-
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional e através de ATM			Isento	-	-	-
1.1.5. Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta			Isento	-	-	-
1.1.6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado			Isento	-	-	-
1.1.7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado			Isento	-	-	-
1.1.8. Manutenção de conta sem domiciliação do ordenado ou com Gestor dedicado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		2 000,00	24 000,00	IVA 14,00%	27 360,00	Nota (1) Nota (2) Nota (6)
1.1.9. Manutenção de Saldo Médio Saldo mínimo igual ao mínimo para abertura de conta		1 000,00	4 000,00	IVA 14,00%	4 560,00	Nota (3)

1.1.10. Manutenção de Contas sem Movimentos Sobre contas sem movimentos há mais de 180 dias.		12 000,00	24 000,00	IVA 14,00%	27 360,00	Nota (4)
1.1.11. Pedido de Borderaux (2ª via) ao Balcão Segunda Via de comprovativos de Operações ao balcão.		600,00		IVA 14,00%		
1.1.12. Pedido de Informação Sobre Movimentos ATM ou TPA Sobre disponibilização de informação sobre movimentos de cada conta com mais de 90 dias.		750,00		IVA 14,00%		
1.1.13. Emissão de mais do que um Extracto ao Balcão por mês Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		1000,00		IVA 14,00%		
1.1.14. Emissão de Saldo ao Balcão Consulta do Saldo disponível na conta.		500,00		IVA 14,00%		
1.1.15. Emissão de Extracto via MT940 Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		12 000,00		IVA 14,00%		
1.1.16. Levantamentos nas agências e dependências Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	3,00%	750,00	-	-	-	Nota (5)

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
Contas à Ordem em Moeda Nacional – Kwanzas	n/a		

Outras despesas associadas
n/a

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	
		Sobre outra Instituição (visados)	D+1	D+2
		Sobre outra Instituição	D+1	D+2

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, excetuando os feriados nacionais		

Notas Específicas:

Nota (1): Comissão processada mensalmente.

Nota (2):	Está isenta a cobrança desta comissão para contas sem atribuição de um gestor dedicado.
Nota (3):	Comissão processada trimestralmente
Nota (4):	Comissão processada semestralmente
Nota (5):	<p>< 3 Milhões AOA – 0 AOA</p> <p>>= 3 Milhões AOA < 10Milhões AOA – 750 AOA</p> <p>>= 10Milhões de AOA – fee fixo 3% sobre o montante levantado</p>
Nota (6)	Isenta a comissão de manutenção para as contas Juniores e conta Flex

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1 Depósitos à Ordem (Continuação)

Contas à Ordem em Moeda Estrangeira – Divisas

Montante Mínimo de Abertura:

Conta Classic: 2 500,00 USD

Conta Affluent: 50 000,00 USD

Conta Private: 500 000,00 USD

Comissões	Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições	
	%	ME ¹				Valor anual
1.1.17. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável			Isento	-	-	-
1.1.18. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional			Isento	-	-	-
1.1.19. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado			Isento	-	-	-
1.1.20. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado			Isento	-	-	-
1.1.21. Manutenção de conta sem domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		8,00	96,00	IVA 14,00%	97,12	Nota (1) Nota (2)
1.1.22. Manutenção de Saldo Médio Saldo mínimo igual ao mínimo para abertura de conta		5,00	20,00	IVA 14,00%	22,80	Nota (3)
1.1.23. Manutenção de Contas sem Movimentos Sobre contas sem movimentos há mais de 180 dias.		80,00	160,00	IVA 14,00%	182,40	Nota (4)
1.1.24. Pedido de Borderaux (2ª via) ao Balcão Segunda Via de comprovativos de Operações ao balcão.		5,00		IVA 14,00%		
1.1.25. Pedido de Informação Sobre Movimentos ATM ou TPA Sobre disponibilização de informação sobre movimentos de cada conta com mais de 90 dias.		6,00		IVA 14,00%		
1.1.26. Emissão de mais do que um Extracto ao Balcão por mês Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		8,00		IVA 14,00%		

¹ Cobrado o equivalente em Moeda Nacional

1.1.27. Emissão de Saldo ao Balcão Consulta do Saldo disponível na conta.		3,00	IVA 14,00%		
1.1.28. Emissão de Extracto via MT940 Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		100,00	IVA 14,00%		
1.1.29. Levantamentos nas agências e dependências Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	3,00%				

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
Contas à Ordem em Moeda Estrangeira – USD	n/a		
Outras despesas associadas			
n/a			

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	n/a	
		Sobre outra Instituição (visados)	n/a	
		Sobre outra Instituição	n/a	

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Notas Específicas:

- Nota (1): Comissão processada mensalmente.
- Nota (2): Está isenta a cobrança desta comissão para contas sem atribuição de um gestor dedicado.
- Nota (3): Comissão processada trimestralmente
- Nota (4): Comissão processada semestralmente

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1 Depósitos à Ordem (Continuação)

Contas à Ordem em Moeda Estrangeira – Numerário

Montante Mínimo de Abertura:

Conta Classic: 2 500,00 USD

Conta Affluent: 50 000,00 USD

Conta Private: 500 000,00 USD

Comissões	Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	ME ² Valor anual			
1.1.30. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável		Isento	-	-	-
1.1.31. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		Isento	-	-	-
1.1.32. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica		Isento	-	-	-
1.1.33. Levantamentos nas agências e dependências Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional		3%	IVA 14,00%	-	-
1.1.34. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento	-	-	-
1.1.35. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento	-	-	-
1.1.36. Manutenção de conta sem domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		8,00	96,00	IVA 14,00%	97,12 Nota (1) Nota (2)
1.1.37. Manutenção de Saldo Médio Saldo mínimo igual ao mínimo para abertura de conta		5,00	20,00	IVA 14,00%	22,80 Nota (3)
1.1.38. Manutenção de Contas sem Movimentos Sobre contas sem movimentos há mais de 180 dias.		80,00	160,00	IVA 14,00%	182,40 Nota (4)

² Cobrado o equivalente em Moeda Nacional

1.1.39. Pedido de Borderaux (2ª via) ao Balcão Segunda Via de comprovativos de Operações ao balcão.	5,00	IVA 14,00%		
1.1.40. Pedido de Informação Sobre Movimentos ATM ou TPA Sobre disponibilização de informação sobre movimentos de cada conta com mais de 90 dias.	6,00	IVA 14,00%		
1.1.41. Emissão de mais do que um Extracto ao Balcão por mês Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	8,00	IVA 14,00%		
1.1.42. Emissão de Saldo ao Balcão Consulta do Saldo disponível na conta.	3,00	IVA 14,00%		
1.1.43. Emissão de Extracto via MT940 Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	100,00	IVA 14,00%		

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
Contas à Ordem em Moeda Estrangeira – USD	n/a		
Outras despesas associadas			
n/a			

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	n/a	n/a
		Sobre outra Instituição (visados)	n/a	n/a
		Sobre outra Instituição	n/a	n/a

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Notas Específicas:

- Nota (1): Comissão processada mensalmente.
- Nota (2): Está isenta a cobrança desta comissão para contas sem atribuição de um gestor dedicado.
- Nota (3): Comissão processada trimestralmente
- Nota (4): Comissão processada semestralmente

1.2 Depósitos a Prazo

Depósito a prazo em Moeda Nacional Taxa Fixa - Kwanzas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento			-	-	-

Taxas de juro	TANB							Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	Dias 180	270	365		
BCS Gold	n/a	6,00%	n/a	10,50%	12,00%	n/a	13,00%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (3)
BCS Liquidez	n/a	n/a	n/a	9,50%	11,00%	n/a	13,50%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (4)
Poupança Online Particulares	n/a	n/a	n/a	11,50%	n/a	n/a	n/a	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (4)
DP Cartão de Crédito	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	5,00%	n/a	Nota (1) Nota (2)
DP Júnior	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	6%	n/a	Nota (1) Nota (2) Nota (6)

Outras despesas associadas

n/a

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D	Imediata Nota (5)
	Reembolso no vencimento	D	Imediata
	Pagamento juros remuneratórios	D	Imediata
Banca electrónica	Constituição/Reforço	n/a	n/a
	Mobilização antecipada	n/a	n/a

Legenda: TANB Taxa Anual Nominal Bruta MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IS Imposto de Selo IAC Imposto sobre Aplicação de Capitais
 Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
 Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: À 2 casas decimais.

Nota (2): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas Específicas:

Nota (3): Renovação Automática: Não Permitida

Reforço de Capital: Não permitido

Mobilização antecipada: Não Permitida.

Pagamento de juros: Antecipados, na conta de depósitos à ordem.

Valor Mínimo: 1 000 000,00 AOA

Nota (4): Renovação Automática: Permitida, desde que indicada no momento da subscrição

Reforço de Capital: Permitido. Para subscrições a 365 dias, obrigatório reforço mínimo a partir de 200.000Kz/ mês (DP Liquidez).

Mobilização antecipada: Permitida com 7 dias de pré-aviso, com perda total dos juros no mês em que é efetuado o resgate.

Pagamento de juros: Mensalmente, na conta de depósitos à ordem.

Nota (5): Renovação Automática: Não Permitida.

Reforço de Capital: Não permitido.

Mobilização antecipada: Permitida com perda de 100% dos juros.

Pagamento de juros: No vencimento do depósito, na conta de depósitos à ordem.

A taxa poderá ser bonificada em função do prazo e do valor aplicado conforme abaixo.

Montante	90 Dias	180 Dias	365 Dias
10 000 000 - 250 000 000	9,00%	10,50%	12,00%

Nota (6): Renovação Automática: Não permitida.

Resgates: Não permitido

Reforço de Capital: a partir de 25 000 AOA

Bonificação de 1% no mês de Junho, mês da criança

1.2 Depósitos a Prazo (Continuação)

Depósito a Prazo em Moeda Estrangeira Taxa Fixa – USD

Comissões	Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN Valor anual			
1.2.2. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento		-	-	-
Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta					

Taxas de juro	TANB Dias						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	183	365		
BCS Premium FX	n/a	3,50%	n/a	3,75%	4,00%	4,40%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (3)
BCS Liquidez FX	n/a	n/a	n/a	3,25%	3,5%	3,90%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (4)

Outras despesas associadas

n/a

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D	Imediata
	Reembolso no vencimento	D	Imediata
	Pagamento juros remuneratórios	D	Imediata
Banca electrónica	Constituição/Reforço	n/a	n/a
	Mobilização antecipada	n/a	n/a

Legenda: TANB Taxa Anual Nominal Bruta MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IS Imposto de Selo IAC Imposto sobre Aplicação de Capitais
 Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
 Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: À 2 casas decimais.

Nota (2): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas Específicas:

Nota (3): Renovação Automática: Permitida, desde que indicada no momento da subscrição

Reforço de Capital: Não permitido

Mobilização antecipada: Permitida com perda de 100% dos juros.

Pagamento de juros: No vencimento do depósito, na conta de depósitos à ordem.

Valor Mínimo: 50 000,00 USD

Nota (4): Renovação Automática: Permitida, desde que indicada no momento da subscrição

Reforço de Capital: Permitido

Mobilização antecipada: Permitida com 7 dias de pré-aviso, com perda total dos juros no mês em que é efectuado o resgate.

Pagamento de juros: Mensalmente, na conta de depósitos à ordem.

Valor Mínimo: 50 000,00 AOA

Nota (5): Aplicável somente aos depósitos a prazo mobilizáveis antecipadamente.

2. Operações de Crédito

2.1 Crédito à Habitação

Crédito à Habitação

Financiamento para aquisição de moradia e/ou realização de obras.

Condições de acesso preferenciais para particulares que sejam:

i) Trabalhadores por conta de outrem com contrato por tempo indeterminado;

ii) Titulares de conta aberta no Banco BCS e com salários domiciliados há pelo menos 6 meses;

iii) Particulares que exerçam uma profissão liberal: titulares de conta aberta no Banco BCS há pelo menos 6 meses, com capacidade financeira, sendo necessário que o saldo médio da conta desde a abertura seja superior a AOA 500 000 (ou o equivalente em moeda estrangeira).

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN (min/max)	Valor anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura Comissão incidente sobre o montante do capital contratado.	1,75%	-	-	IVA 14,00%	-	
2. Comissão De Avaliação da Garantia Real Imobiliária Cobrada de acordo ao Valor do Imóvel		sob consulta		IVA 14,00%		Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado		Isento		-	-	-
4. Comissão de Gestão Comissão cobrada pela gestão da conta de crédito.		Isento		-	-	-
5. Comissão de liquidação antecipada parcial Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente. Só se admite liquidação antecipada após o primeiro ano.	2,00%	Min 10 000,00	-	IVA 14,00%	-	
6. Comissão de alteração ao plano financeiro Comissão cobrada sempre que existirem alterações estruturais do plano financeiro		15 000	-	IVA 14,00%	-	
7. Comissão de Imobilização		Isento		-	-	-
8. Comissão de Regularização de prestações vencidas. Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.	4,00%	Min 7 500,00	-	IVA 14,00%	-	Nota (2)
9. Comissão de reestruturação Comissão cobrada na reestruturação do plano financeiro/amortização de dívida do crédito contraído	2,25%	-	-	IVA 14,00%	-	

Comissões no termo do contrato						
10. Comissão de liquidação antecipada total						
Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente	1,00%	Min 30 000,00	-	IVA 14,00%	-	
11. Comissão de cancelamento da hipoteca						
Comissão incide sobre o valor da hipoteca cobrada no momento do distrate	-	100 000,00	-	IVA 14,00%	-	

Taxas de juro	TAN	TAEF	Acresce imposto	Outras condições
Empréstimo a taxa variável	LUIBOR 3M + <i>spread</i> 10,00%	32,55%	IS 0,02%	144 Meses

Outras despesas associadas
[n/a]

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	TAEF	Taxa Anual Efectiva Global
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

Simulação da TAEF para um Montante Financiado de Kz 40 000 000,00 num prazo de 144 meses, considerando a Taxa de Juro de 29,36%, e outros encargos adicionais a taxa.

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: à duas casas decimais

Nota (2): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas Específicas:

Nota (1): Comissão de acordo ao valor do imóvel, cobrada independentemente da aprovação do crédito, e debitada no momento da realização da avaliação:
AOA até 100M - 150 000
AOA de 100M a 150M - 200 000
AOA de 150M a 300M - 350 000
AOA acima de 300M - 425 000

Nota (2): Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação

2.2 Crédito ao Consumo

Crédito Pessoal

Crédito ao consumo para finalidades diversas:

Condições de acesso preferenciais para particulares que sejam:

i) Trabalhadores por conta de outrem com contrato por tempo indeterminado;

ii) Titulares de conta aberta no Banco BCS e com salários domiciliados há pelo menos 6 meses;

iii) Particulares que exerçam uma profissão liberal: titulares de conta aberta no Banco BCS há pelo menos 6 meses, com capacidade financeira, sendo necessário que o saldo médio da conta desde a abertura seja superior a AOA 300 000 (ou o equivalente em moeda estrangeira).

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Dossier/Análise Abrange a preparação e análise do crédito independentemente da aprovação ou não.	-	10 000,00		IVA 14,00%	-	
2. Comissão de Abertura Comissão pela abertura do crédito, incidente sobre o montante do capital contratado.	1,75%	-		IVA 14,00%	-	
3. Comissão de Formalização Comissão pela formalização administrativa do contrato	-	20 000,00		IVA 14,00%	-	
Comissões durante a vigência do contrato						
4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado			Isento	-	-	-
5. Comissão de liquidação antecipada parcial Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente. Só se admite liquidação antecipada após o primeiro ano.	1,00%	Min 10 000,00	-	IVA 14,00%	-	Nota (1)
6. Comissão de alteração ao plano financeiro Comissão cobrada sempre que houverem alterações estruturais do plano financeiro	-	10 000,00	-	IVA 14,00%	-	
7. Comissão de Regularização de prestações vencidas. Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.	-	20 000,00	-	IVA 14,00%	-	Nota (2)
8. Comissão de Gestão Comissão com carácter mensal e incidente sobre o montante de capital em dívida na data de vencimento das prestações de juros.	1,25%	Min 1 500,00	-	IVA 14,00%	-	Nota (3)
9. Comissão de Reestruturação Incide sobre o valor a reestruturar.	0,75%	Min 15 000,00	-	IVA 14,00%	-	Nota (4)
Comissões no termo do contrato						
10. Comissão de liquidação antecipada total Incide sobre o valor do empréstimo.	1,00%	Min 21 750,00	-	IS 0,2%	-	Nota (5)

Taxas de juro	TAN	TAEF	Acresce imposto	Outras condições
Empréstimo a taxa variável	LUIBOR 3M + <i>spread</i> 14,00%	35,35%	IS 0,02%	24 Meses

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEF Taxa Anual Efectiva Global
IS Imposto de Selo [XX] [Designação do imposto aplicável]
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Simulação da TAEF para um Montante Financiado de Kz 10 000 000,00 num prazo de 24 meses, considerando a Taxa de Juro de 32,50%, e outros encargos adicionais a taxa.

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: à duas casas decimais

Nota (2): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas Específicas:

Nota (1): Comissão de acordo ao valor da garantia, cobrada independentemente da aprovação do crédito, e debitada no momento da realização da avaliação:
AOA até 100M -150 000
AOA de 100M a 150M – 200 000
AOA de 150M a 300M – 350 000
AOA acima de 300M – 425 000

Nota (1) Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente. Só se admite liquidação antecipada após o primeiro ano.

Nota (2) Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.

Nota (3) Comissão com carácter mensal e incidente sobre o montante de capital em dívida na data de vencimento das prestações de juros.

Nota (4) Incide sobre o valor a reestruturar.

Nota (5) Incide sobre o valor do empréstimo.

Observação: Aplica-se o Imposto de Selo sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo:

- i) Prazo igual ou inferior a 1 ano = 0,5%
- ii) Prazo superior a 1 ano e inferior a 5 anos = 0,4%
- iii) Prazo igual ou superior a 5 anos = 0,3%

BCS Antecipa

(Crédito Salário)

É um crédito ao consumo associado à conta salário de trabalhadores por conta de outrem.

Condições de acesso preferenciais para particulares que sejam:

- i) Trabalhadores por conta de outrem com contrato por tempo indeterminado;
- ii) Titulares de conta aberta no Banco BCS e com salários domiciliados há pelo menos 3 meses; (mínimo de AOA 100.000), com recorrência comprovada.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura Comissão pela abertura do crédito, incidente sobre o montante do capital contratado.	1,25%	-	-	IVA 14,00%	-	
Comissões durante a vigência do contrato						
2. Comissão de Reestruturação do Financiamento Incide na reestruturação do plano financeiro/amortização da dívida	0,75%	-	-	IVA 14,00%	-	
3. Comissão de Prorrogação do Financiamento Cobrada ao cliente para prorrogação do crédito	0,75%	-	-	IVA 14,00%	-	
Comissões no termo do contrato						

11. Comissão de liquidação antecipada total Incide sobre o valor a liquidar	-	15 000,00	-	IVA 14,00%	-	
---	---	-----------	---	------------	---	--

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Empréstimo a taxa variável	LUIBOR 1M + <i>spread</i> 10,00%	35,35%	IS 0,02%	9 Meses

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo [XX] [Designação do imposto aplicável]
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Simulação da TAEG para um Montante Financiado de Kz 72.393,92 AOA De acordo com simulação de financiamento de 600.000 AOA, reembolso a 9 meses, taxa de juro igual a 22,17% , considerando a Taxa de Juro de 22,17%, e outros encargos adicionais a taxa.

2.3 Crédito Automóvel

Crédito Automóvel

Financiamento destinado a aquisição de automóvel novo. Financiamento até 90% do valor da viatura. Valor mínimo AOA 300 000 e máximo de AOA 6 000 000. Prazo máximo de 4 anos (48 meses)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Dossier/Análise Abrange a preparação e análise do crédito independentemente da aprovação ou não.	2,00%	-	-	IVA 14,00%	-	
2. Comissão de Abertura Comissão incidente sobre o montante do capital contratado.	2,00%	-	-	IVA 14,00%	-	
3. Comissão de Formalização Comissão pela formalização administrativa do contrato	-	20 000,00	-	IVA 14,00%	-	
Comissões durante a vigência do contrato						
4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	-
5. Comissão de Gestão Comissão com carácter mensal e incidente sobre o montante de capital em dívida na data de vencimento das prestações de juros.	1,00%	Min 3 000,00	-	IVA 14,00%	-	Nota (1)
6. Comissão de liquidação antecipada parcial Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente. Só se admite liquidação antecipada após o primeiro ano.	1,00%	Min 10 000,00	-	IVA 14,00%	-	
7. Comissão de alteração ao plano financeiro Comissão cobrada sempre que existirem alterações estruturais do plano financeiro		3 750,00	-	IVA 14,00%	-	
8. Comissão de Regularização de prestações vencidas. Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.	-	30 000,00	-	IVA 14,00%	-	Nota (2)
Comissões no termo do contrato						
9. Comissão de liquidação antecipada total Incide sobre o valor liquidado antecipadamente. Só se admite liquidação antecipada após o primeiro ano.	1,25%	Min 60 000,00	-	IS 0,2%		
Taxas de juro						
	TAN	TAEG		Acresce imposto	Outras condições	
Empréstimo a taxa variável	LUIBOR 3M + spread 13,00%	36,50%		IS 0,02%	36 Meses	

Outras despesas associadas

[Identificação de outras despesas aplicáveis, indicando, nomeadamente, a sua designação, descrição, o valor cobrado ao consumidor e o momento em que ocorrem]

Legenda:	TAN Taxa Anual Nominal	TAEG Taxa Anual Efectiva Global
	IS Imposto de Selo	IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
	MN Moeda Nacional (Kwanza)	

Simulação da TAEG para um Montante Financiado de Kz 25 000 000,00 num prazo de 36 meses, considerando a Taxa de Juro de 31,50%, e outros encargos adicionais a taxa.

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: à duas casas decimais

Nota (2): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas Específicas:

Nota (1): Comissão com carácter mensal e incidente sobre o montante de capital em dívida na data de vencimento das prestações de juros.

Nota (2): Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.

Observação: Aplica-se o Imposto de Selo sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo:

i) Prazo igual ou inferior a 1 ano = 0,5%

ii) Prazo superior a 1 ano e inferior a 5 anos = 0,4%

iii) Prazo igual ou superior a 5 anos = 0,3%

3. Cartões

3.1 Cartões de Débito (Multicaixa)

Comissões		BCS Multicaixa	Acresce imposto	Observações
		Rede Multicaixa		
3.1.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1.º ano	4 000	IVA 14,00%	Nota(1)
	Anos seguintes	4 000	IVA 14,00%	
Outros titulares	1.º ano	4 000	IVA 14,00%	
	Anos seguintes	4 000	IVA 14,00%	
3.1.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.1.3. Renovação				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		3 500	IVA 14,00%	
3.1.4. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição por motivos imputáveis ao cliente Ex: mau estado de conservação, extravio etc.				
Encargo por cada cartão		3 500	IVA 14,00%	
3.1.5. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão				
3.1.6. Inibição				
		3 000	IVA 14,00%	
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		Isento		
Outras despesas associadas				
		n/a		

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
Notas	Nota 1	Bonificação da anuidade em 50% da Conta Flex

3.2 Cartões de Crédito

Comissões		BCS Mastercard World Mastercard	BCS Mastercard Gold Mastercard	Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade					
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de Crédito					
1.º titular	1.º ano	250 000,00	50 000,00	IVA 14,00%	
	Anos seguintes	250 000,00	50 000,00	IVA 14,00%	
Outros titulares	1.º ano	250 000,00	50 000,00	IVA 14,00%	
	Anos seguintes	250 000,00	50 000,00	IVA 14,00%	
3.2.2. Emissão					
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez					
Encargo por cada cartão		25 000,00	15 000,00	IVA 14,00%	
3.2.3. Renovação					
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade					
Encargo por cada cartão		20 000,00	15 000,00	IVA 14,00%	
3.2.4. Substituição					
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente					
Encargo por cada cartão		20 000,00	15 000,00	IVA 14,00%	
3.2.5. Atraso no pagamento					
Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido					
Encargo por cada cartão		35 000, 00	15 000, 00	IVA 14,00%	
3.2.6. Cancelamento					
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão					
Encargo por cada cartão		Isento			
3.2.7. Inibição					
Encargos incorridos no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços. Procedimento adoptado sempre que se verifique motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento					
Encargo por cada cartão		5 000,00	5 000,00	IVA 14,00%	
3.2.8. Excesso de limite de utilização					
Encargos incorridos sempre que se verifique a utilização do cartão acima do plafond previamente definido entre o cliente e o Banco.					
Encargo por cada cartão		20 000,00	10 000,00	IVA 14,00%	Nota (1)
Taxas de Juro		TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
BCS Mastercard Word		35,00%	57,60%	IVA 14,00%	

BCS Mastercard Gold	35,00%	39,00%	IVA 14,00%	
---------------------	--------	--------	------------	--

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: A duas casas decimais

Nota (2): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas específicas:

Nota (1): Valor a cobrar por cada extracto em que o saldo estiver 10% acima do limite de crédito

3.3 Cartões Pré-pagos

Comissões		BCS Cartão Pré-pago Sublime Mastercard	Acresce imposto	Observações
3.3.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de pré-pago				
1.º titular	1.º ano	10 000	IVA 14,00%	
	Anos seguintes	10 000	IVA 14,00%	
3.3.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		15 000	IVA 14,00%	
3.3.3. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		2 000,00	IVA 14,00%	

3.4 Operações com Cartões

3.4.1 Cartão débito		BCS Multicaixa Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito				
Em Angola	Balcão	Isento	n/a	
	ATM	Isento	n/a	
	TPA	1,00%	IVA 14,00%	Nota (1)
Fora de Angola	Balcão	n/a	n/a	
	ATM	n/a	n/a	
Levantamento "Cash Advance"				
Em Angola	Balcão	n/a	n/a	
	ATM	n/a	n/a	
Fora de Angola	Balcão	n/a	n/a	
	ATM	n/a	n/a	
Operações (Compras e Pagamentos)				
Em Angola	Balcão	n/a	n/a	
	ATM	Isento	n/a	-
	TPA	Isento	n/a	
Fora de Angola	TPA	n/a	n/a	
	ATM	n/a	n/a	
Outras despesas associadas				
n/a				

Legenda: ATM Caixa Automático IS Imposto de Selo
TPA Terminal de Pagamento Automático IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado

Notas:

Nota (1): CSC – Client Service Commission - Paga pelo cliente no levantamento no TPA

3.4.2 Cartão crédito		BCS Mastercard World Rede Mastercard	BCS Mastercard Gold Rede Mastercard	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a crédito "Cash Advance"					
Em Angola	Balcão	7,50%	7,50%	IVA 14,00%	
	ATM	7,50%	7,50%	IVA 14,00%	

Fora de Angola	Balcão	7,50%	7,50%	IVA 14,00%	
	ATM	7,50%	7,50%	IVA 14,00%	
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	TPA	3,00%	3,00%	IVA 14,00%	
	ATM	Isento		-	
Fora de Angola	TPA	3,00%	3,00%	IVA 14,00%	
	ATM	3,00%	3,00%	IVA 14,00%	

Outras despesas associadas					
n/a					

3.4.3 Cartão pré-pago		BCS Sublime Mastercard	Acresce imposto	Outras condições	
Levantamento a débito					
Em Angola	Balcão	3,00%	IVA 14,00%		
	ATM	3,00%	IVA 14,00%		
	TPA	3,00%	IVA 14,00%		
Fora de Angola	Balcão	3,00%	IVA 14,00%		
	ATM	3,00%	IVA 14,00%		
Carregamento de Cartão					
Carregamento de saldo no cartão	Balcão	2,00%	IVA 14,00%		
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	Balcão	n/a	n/a		
	ATM	3,00%	IVA 14,00%		
Fora de Angola	Balcão	3,00%	IVA 14,00%		
	ATM	3,00%	IVA 14,00%		

Legenda: ATM Caixa Automático IS Imposto de Selo
TPA Terminal de Pagamento Automático IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

3.5 Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Cartões de Crédito						
3.5.1. Cópia de Facturas (solicitação no balcão) Comprovativos de transacções efectuadas	-	5 000,00		IVA 14,00%	-	-
3.5.2. Cópia de Extracto do mês em curso Segunda via do extracto	-	15 000,00		IVA 14,00%	-	-
3.5.3. Comissão de Liquidação antecipada Comissão cobrada ao cliente no acto de pedido de liquidação do cartão de crédito antes da data programada.	10,00%	-	-	IVA 14,00%	-	-
3.5.4. Comissão de aumento de plafond cartão de crédito	5%	-	-	IVA 14,00%	-	-
3.5.5. Substituição do cartão por captura em ATM substituição em caso de captura em ATM por avaria do mesmo.	Isento					
Outras despesas associadas						
n/a						

Legenda: IS Imposto de Selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentados
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

4. Cheques

4.1 Requisição de Cheques

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
Fornecimento mensal de no mínimo 5 (cinco) cheques por cada conta	Isento	Isento	-	-
Módulo de 24 cheques	4 000,00	n/a	IVA 14,00%	Nota (1)
Módulo de 98 cheques (c / copiativo)	15 000,00	n/a	IVA 14,00%	Nota (1)

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IS Imposto de Selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:
Nota (1): Acresce 10,00 AOA por cada cheque emitido

4.2 Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN			
Utilizadores de risco					
Cheques Visados					
1. Emissão de Cheque Visado		3 000,00	IVA 14,00%		
2. Anulação de Cheque Visado		2 500,00	IVA 14,00%		
Cheques Bancários					
3. Emissão de Cheque Bancário	0,50%	Min. 15 000,00	IVA 14,00%		
4. Anulação de Cheque Bancário		2 000,00	IVA 14,00%		
5. Cancelamento de Cheques (anulação / stop payment)		3 000,00	IVA 14,00%		
6. Cópia de Cheques		500,00	IVA 14,00%		
Devolução de Cheques					
7. Devolução de Cheque por caixa		2 000,00	IVA 14,00%		Nota (1)
8. Devolução de Cheque de outro banco (devolvido pela compensação)		5 000,00	IVA 14,00%		
9. Devolução de Cheque BCS (devolvido à compensação)		5 000,00	IVA 14,00%		Nota (1)
Outros serviços – Cheques em Moeda Estrangeira					
Cheques sobre estrangeiro – À Cobrança					
1. Emitidos por outro Banco – à cobrança	0,75%	Min 850,00	IVA 14,00%		Nota (2)
2. Devolução de cheque enviado – à cobrança		4 250,00	IVA 14,00%		
3. Pedido de situação – Tracer		2 550,00	IVA 14,00%		Nota (2)

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

Nota (1): Comissão imputada ao sacador

Nota (2): Acresce o valor da comissão de correspondente

5. Transferências

5.1 Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências Intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	750,00	n/a	Isto	Isto	IVA 14,00%	
Permanentes	Isto	n/a	Isto	Isto		
Titulares diferentes						
Pontuais	750,00	n/a	Isto	Isto	IVA 14,00%	
Permanentes	200,00	n/a	Isto	Isto	IVA 14,00%	
Transferências nacionais noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isto	n/a	Isto	Isto		
Permanentes	Isto	n/a	Isto	Isto		
Titulares diferentes						
Pontuais	2,00 USD	n/a	Isto	Isto	IVA 14,00	Nota (1)
Permanentes	2,00 USD	n/a	Isto	Isto	IVA 14,00	Nota (1)

Outras despesas associadas

N/A

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Intra bancária	Balcão	D	D+1
	Telefone	n/a	n/a
	Banca electrónica	D	D+1
	ATM	D	D+1

Legenda: IS Imposto de Selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
ATM Caixa Automático
Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas: Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Nota (1): Debitado o equivalente na moeda da conta que emite a transferência.

5. Transferências

5.1 Transferências em Moeda Nacional (Continuação)

5.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Via STC						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	2 000,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Permanentes	2 000,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	2 000,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Permanentes	2 000,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Via SPTR						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	3 500,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (2)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	3 500,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (2)
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	n/a	n/a	n/a	n/a	-	
Sem indicação do BIC e IBAN	n/a	n/a	n/a	n/a	-	
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	5 000,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	5 000,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Outras despesas associadas						
n/a						

Informação Complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D	D+1	
			Telefone	n/a	n/a	
			Banca electrónica	D+1	D+1	
			ATM	D+1	D+1	
		Urgente	Balcão	D	D	
			Telefone	n/a	n/a	
	Internacional	Normal	Balcão	n/a	n/a	
			Telefone	n/a	n/a	
			Banca electrónica	n/a	n/a	
			ATM	n/a	n/a	
		Urgente	Balcão	n/a	n/a	
			Telefone	n/a	n/a	
			Banca electrónica	n/a	n/a	

- Legenda:
- IS Imposto de Selo
 - IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
 - ATM Caixa Automático
 - Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
 - Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
 - Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas:

Nota (1): Valor inferior a 29 999 999 ,00 AOA – Excepto operações do Ministério das Finanças, Pagamentos do Estado e INSS

Nota (2): Valor igual ou superior a 30 000 000,00 AOA – Excepto operações do Ministério das Finanças, Pagamentos do Estado e INSS

6. Prestação de Serviços

6.1 Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	Isento	Isento		
Balcão - Caixa	Isento	Isento		
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta		2,00 EUR	IVA 14,00% IS 0,10%	Nota (1) Nota (2)
Balcão – Caixa	n/a	n/a	n/a	

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
[XX] [Designação do imposto aplicável]

Nota Geral Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): [preencher]

Nota (1): Aplica-se o imposto de selo TGIS 16.3.3. de 0,1% sobre o valor da operação cambial quando efectuada a favor de pessoas singulares e sempre que se efectuem trocas de moeda.

Nota (2) É cobrado o equivalente a 2 Euros independentemente da moeda de venda.

C. Outros Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1 Outras Modalidades de Depósito

Contas Simplificada BCS – Kwanzas

Montante Mínimo de Abertura:

Fins Pessoais: 5 000,00 AOA

Fins Comerciais: 10 000,00 AOA

Fins Comerciais com TPA: 20 000,00 AOA

Comissões	Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições	
	%	MN				Valor anual
1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável			Isento	-	-	-
2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado ou sem Gestor dedicado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional			Isento	-	-	-
3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica			Isento	-	-	-
4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional e através de ATM			Isento	-	-	-
5. Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta			Isento	-	-	-
6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado			Isento	-	-	-
7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado			Isento	-	-	-
8. Manutenção de conta sem domiciliação do ordenado ou com Gestor dedicado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		2 000,00	24 000,00	IVA 14,00%	27 360,00	Nota (1) Nota (2)
9. Manutenção de Saldo Médio Saldo mínimo igual ao mínimo para abertura de conta		1 000,00	4 000,00	IVA 14,00%	4 560,00	Nota (3)
10. Manutenção de Contas sem Movimentos Sobre contas sem movimentos há mais de 180 dias.		12 000,00	24 000,00	IVA 14,00%	27 360,00	Nota (4)

11. Pedido de Borderaux (2ª via) ao Balcão Segunda Via de comprovativos de Operações ao balcão.	600,00	IVA 14,00%		
12. Pedido de Informação Sobre Movimentos ATM ou TPA Sobre disponibilização de informação sobre movimentos de cada conta com mais de 90 dias.	750,00	IVA 14,00%		
13. Emissão de mais do que um Extracto ao Balcão por mês Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	800,00	IVA 14,00%		
14. Emissão de Saldo ao Balcão Consulta do Saldo disponível na conta.	500,00	IVA 14,00%		
15. Emissão de Extracto via MT940 Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	12 000,00	IVA 14,00%		
16. Levantamentos nas agências e dependências Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	Isento	-	-	-

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
Contas à Ordem em Moeda Nacional – Kwanzas	n/a		

Outras despesas associadas	n/a
-----------------------------------	-----

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	
		Sobre outra Instituição (visados)	D+1	D+2
		Sobre outra Instituição	D+1	D+2

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Notas Específicas:

Nota (1): Comissão processada mensalmente.

Nota (2): Está isenta a cobrança desta comissão para contas sem atribuição de um gestor dedicado.

Nota (3): Comissão processada trimestralmente

Nota (4): Comissão processada semestralmente

2. Operações de Crédito

2.1 Descobertos Bancários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Facilidade de descoberto						
Comissão de Abertura Comissão incidente sobre o montante do capital contratado	1,50%			IVA 14,00%		Nota (1) Nota (2) Nota (3)
Comissão de Gestão Comissão com carácter mensal e incidente sobre o montante de capital em dívida na data de vencimento das prestações de juros.				Isento		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Facilidade de descoberto				
Descobertos Contratados Descoberto autorizado	25,00%	36,50%	IS 0,02%	60 dias
Descobertos não contratados Descoberto não autorizado	30,00%	n.a	IS 0,02%	
Descoberto FLEX Descoberto autorizado	25,00%	36,50%	IS 0,02%	60 dias

Outras despesas associadas
n/a

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal
IS Imposto de Selo [XX] [Designação do imposto aplicável]
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (x): Arredondamento da taxa de juro: à duas casas decimais

Nota (x): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas Específicas:

- Nota (1): Montantes máximos:
i) Particulares: 50% do salário médio dos últimos 6 meses ou, para profissionais liberais, 50% do saldo médio de Depósitos à Ordem dos últimos 6 meses.
- Nota (2): Valor de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30.
- Nota (3): Comissão incidente sobre o montante do capital contratado

2.2 Outros Créditos

Outros Créditos Particulares

Financiamento Particular (Conta Empréstimo - Multifinalidade, Crédito Investimento Privado)

Soluções de financiamento para apoio ao investimento privado e ao empreendedorismo.

Condições de acesso preferenciais para particulares que sejam:

- i) Trabalhadores por conta de outrem com contrato por tempo indeterminado;
- ii) Titulares de conta aberta no Banco BCS e com salários domiciliados há pelo menos 6 meses;
- iii) Particulares que exerçam uma profissão liberal: titulares de conta aberta no Banco BCS há pelo menos 6 meses, com capacidade financeira, sendo necessário que o saldo médio da conta desde a abertura seja superior a AOA 500 000 (ou o equivalente em moeda estrangeira).

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Dossier/Análise Abrange a preparação e análise do crédito independentemente da aprovação ou não.	Isento					
2. Comissão de Abertura Comissão incidente sobre o montante do capital contratado.	1,75%	-	-	IVA 14,00%	-	
3. Comissão De Avaliação da Garantia Real Imobiliária Cobrada de acordo ao Valor do Imóvel	-	Sob Consulta		IVA 14,00%	-	Nota (1)
4. Comissão de Formalização Comissão pela formalização administrativa do contrato	-	24 000,00	-	IVA 14,00%	-	
Comissões durante a vigência do contrato						
5. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	-
6. Comissão de liquidação antecipada parcial Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente. Só se admite liquidação antecipada após o primeiro ano.	1,00 %	Min 10 000,00		IVA 14,00%	-	Nota (2)
7. Comissão de alteração das condições contratuais Comissão cobrada sempre que existirem alterações estruturais do plano financeiro	0,25%	Min 25 000		IVA 14,00%	-	
8. Comissão de Regularização de prestações vencidas. Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.	4,00 %	7 500,00	-	IVA 14,00%	-	Nota (3)
9. Comissão de Imobilização	1,00%	-	-	IVA 14,00%	-	
10. Comissão de Gestão Comissão com carácter mensal e incidente sobre o montante de capital em dívida na data de vencimento das prestações de juros.	1,00%	Min 1 500,00	-	IVA 14,00%	-	Nota (4)
11. Comissão de reestruturação Comissão cobrada na reestruturação do plano financeiro/amortização de dívida do crédito contraído	2,25%	-	-	IVA 14,00%-	-	
Comissões no termo do contrato						

<p>12. Comissão de liquidação antecipada total Incide sobre o valor do empréstimo.</p>	<p>1,00%</p>	<p>Min 21 750,00</p>	<p>-</p>	<p>IS 0,2%</p>	<p>-</p>	
--	--------------	--------------------------	----------	----------------	----------	--

13. Comissão de cancelamento da hipoteca Comissão incide sobre o valor da hipoteca cobrada no momento do distrate	-	100 000,00	-	IVA 14,00%	-	
---	---	------------	---	------------	---	--

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Empréstimo a taxa variável	LUIBOR 3M + <i>spread</i> 13,00%	34,10	IS 0,02%	60 Meses

Outras despesas associadas
n/a

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Simulação da TAEG para um Montante Financiado de Kz 10 000 000,00 num prazo de 60 meses, considerando a Taxa de Juro de 31,50%, e outros encargos adicionais a taxa.

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: à duas casas decimais
Nota (2): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas Específicas:

- Nota (1): Comissão de acordo ao valor da garantia, cobrada independentemente da aprovação do crédito, e debitada no momento da realização da avaliação:
AOA até 100M -150 000
AOA de 100M a 150M – 200 000
AOA de 150M a 300M – 350 000
AOA acima de 300M – 425 000
- Nota (2): Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente. Só se admite liquidação antecipada após o primeiro ano.
- Nota (3): Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.
- Nota (4): Comissão com carácter mensal e incidente sobre o montante de capital em dívida na data de vencimento das prestações de juros.

Observação: Aplica-se o Imposto de Selo sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo:
i) Prazo igual ou inferior a 1 ano = 0,5%
ii) Prazo superior a 1 ano e inferior a 5 anos = 0,4%
iii) Prazo igual ou superior a 5 anos = 0,3%

3. Transferências

3.1 Transferências em Moeda Estrangeira

3.1.1. Transferências Intra bancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	n/a	n/a	n/a		
Permanentes	Isento	n/a	n/a	n/a		
Titulares diferentes						
Pontuais	2,00 USD	n/a	n/a	n/a	IVA 14,00%	
Permanentes	2,00 USD	n/a	n/a	n/a	IVA 14,00%	

Outras despesas associadas

n/a

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intra bancária	Balcão	D	D	
	Telefone	n/a	n/a	
	Banca electrónica	n/a	n/a	

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas:

3.1 Transferências em Moeda Estrangeira (Continuação)

3.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	0,60% max 450 EUR	n/a	0,60% max 450 EUR	-	IVA 14,00%	
Permanentes	0,60% max 450 EUR	n/a	0,60% max 450 EUR	-	IVA 14,00%	
Despesas Expediente	70,00 EUR	n/a	70,00 EUR	-	IVA 14,00%	Nota (1) *Nota informativa abaixo
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	0,60% max 450 EUR	n/a	0,60% max 450 EUR	-	IVA 14,00%	
Permanentes	0,60% max 450 EUR	n/a	0,60% max 450 EUR	-	IVA 14,00%	
Despesas Expediente	70,00 EUR		70,00 EUR	-	IVA 14,00%	Nota (1)
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	n/a	n/a	n/a	n/a	IVA 14,00%	
Sem indicação do BIC e IBAN	n/a	n/a	n/a	n/a	-	
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	n/a	n/a	n/a	n/a		
Permanentes	n/a	n/a	n/a	n/a		
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	n/a	n/a	n/a	n/a		
Permanentes	n/a	n/a	n/a	n/a		
Outras despesas associadas						
n/a						

Informação Complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências					
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	-	- -
			Telefone	-	- -
			Banca electrónica	-	- -
		Urgente	Balcão	-	- -
			Telefone	-	- -
			Banca electrónica	-	- -
	Internacional	Normal	Balcão	-	- -
			Telefone	-	- -
			Banca electrónica	-	- -
		Urgente	Balcão	-	- -
			Telefone	-	- -
			Banca electrónica	-	- -

- Legenda:
- IS Imposto de Selo
 - IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
 - ATM Caixa Automático
 - Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
 - Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
 - Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
- Notas:
- Nota (1) Acresce despesas de correspondente quando suportadas pelo ordenante

Nota informativa: As transferências para o exterior em moeda estrangeira, ordenadas por pessoas singulares ou coletivas com domicílio ou sede em território, estarão sujeitas ao pagamento de uma Contribuição Especial à taxa de 2,5%, quando ordenadas por pessoas singulares, e à taxa de 10%, quando ordenadas por pessoas coletivas. A Contribuição Especial sobre Operações Cambiais incidirá sobre todas as operações previstas na Lei, com exceção das operações excluídas ou isentas. Estão excluídas as transferências destinadas à realização de despesas com saúde e educação, desde que efectuadas directamente às respectivas instituições de saúde e de ensino, bem como o repatriamento de dividendos ou de capitais mutuados, incluindo os respectivos juros. Estão isentos da referida contribuição o Estado e quaisquer dos seus órgãos, estabelecimentos, organismos personalizados (excepto empresas publicas), sociedades Diamantíferas e Sociedades Investidoras Petrolíferas.

5. Prestação de Serviços

5.1 Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.1.1. Garantias financeiras						
5.1.1.1 Abertura (prémio de emissão) flat	2,50%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (1)
5.1.1.2 Prémio de Garantia a.t	1,50%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (2) Nota (3)
5.1.1.3 Cancelamento	-	20 000,00	-	IVA 14,00%	-	
5.1.1.4 Alteração com /sem aumento de valor	2,00%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (4)
5.1.1.5 Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (5)
5.1.2. Garantias não financeiras						
5.1.2.1 Abertura (prémio de emissão) flat	2,50%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (1)
5.1.2.2 Prémio de Garantia a.t	1,00%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (2)
5.1.2.3 Cancelamento	-	20 000,00	-	IVA 14,00%	-	
5.1.2.4 Alteração com /sem aumento de valor	2,00%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (4)
5.1.2.5 Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (5)

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
[XX] [Designação do imposto aplicável]

Notas

Nota (1): Cobrança única (flat), com o mínimo de Kz 25 000,00;
Nota (2): Comissão negociável em função da avaliação do risco;
Nota (3): Cobrança trimestral com o mínimo de Kz 20 000,00
Nota (4): Cobrança trimestral
Nota (5): Cobrança única (Flat); incide sobre o valor da garantia

5.2 Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto		Valor anual	Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN				
Emissão de Declarações						
1. Capacidade Financeira		50 000,00		IVA 14,00		
2. Idoneidade		25 000,00		IVA 14,00		
3. Restantes Declarações		10 000,00		IVA 14,00		
Serviços Diversos de Telecomunicação						
4. Telefone por 3 minutos		1 000,00		IVA 14,00		
5. SWIFT por páginas		1 000,00		IVA 14,00		
Serviços Diversos de Cópias de Documentos						
6. Cópias de documentos emitidos há menos de 1 ano		500,00		IVA 14,00		
7. Cópias de documentos emitidos há mais de 1 ano		1 000,00		IVA 14,00		
Envio de Câmbios						
8. Envio de Câmbios Especiais				Isento		
Outras despesas associadas						
n/a						

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

5.2. Outros Serviços (Continuação)

5.2.1. Operações com Títulos

Comissões	Valores sem imposto		Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN			
Operações com Títulos e Bilhetes do Tesouro					
Custódia					
Abertura da Conta					
1. Comissão BCS		5 000,00	IVA 14,00%		
2. Comissão CEVAMA		1 000,00	IVA 14,00%		
Manutenção de Conta					
3. Comissão BCS		10 000,00	IVA 14,00%		
4. Comissão CEVAMA		2 400,00	IVA 14,00%		
Encerramento da Conta					
5. Comissão BCS		6 000,00	IVA 14,00%		
6. Comissão CEVAMA		5 000,00	IVA 14,00%		
Eventos					
7. Juros Recebidos	2,50%	Min 10 000,00	IVA 14,00%		
8. Amortização / Vencimento de Títulos	0,25%	Min 10 000,00	IVA 14,00%		
Operações no Mercado Regulamentado (Portal do Investidor)					
9. Compra/Venda de Obrigações do Tesouro (Divida Pública)					
10. Comissão BCS	0,25%	Min 50 000,00	IVA 14,00%		
11. Comissão BODIVA	0,03%		IVA 14,00%		
12. Comissão CEVAMA	0,015%		IVA 14,00%		
13. Compra/Venda de Obrigações do Tesouro (Divida Privada)					

14. Comissão BCS	0,25%	Min 50 000,00 Max 1 500 000,00		IVA 14,00%		
15. Comissão BODIVA	0,05%			IVA 14,00%		
16. Comissão CEVAMA	0,02%			IVA 14,00%		
Compra/Venda de Bilhetes do Tesouro (Divida Pública)						
17. Comissão BCS	0,25%	Min 50 000,00 Max 1 000 000,00		IVA 14,00%		
18. Comissão BODIVA	0,03%	Min 1 000,00 Max 50 000,00		IVA 14,00%		
19. Comissão CEVAMA	0,015%			IVA 14,00%		
Compra/Venda de Outros Instrumentos Financeiros						
20. Comissão BCS	0,50%			IVA 14,00%		
21. Comissão BODIVA	0,015 %			IVA 14,00%		
22. Comissão CEVAMA	0,045%			IVA 14,00%		
Outras Operações						
23. Compra Directa com o BNA	0,35%	Min 25 000,00 Max 2 000 000,00		IVA 14,00%		
Transferência com alteração de titularidade – Divida Pública						
24. Comissão BCS	0,35%			IVA 14,00%		
25. Comissão CEVAMA	0,03%			IVA 14,00%		
Transferência com alteração de titularidade – Outros Instrumentos Financeiros						
26. Comissão BCS	0,35%			IVA 14,00%		
27. Comissão CEVAMA	0,15%			IVA 14,00%		
Transferência sem alteração de titularidade						
28. Comissão BCS	0,25%			IVA 14,00%		
29. Comissão CEVAMA		350,00		IVA 14,00%		
30. Bloqueios		350,00		IVA 14,00%		
31. Envio de Extractos de Carteira		1 500,00		IVA 14,00%		
32. Cancelamento de Ofertas		1 000,00		IVA 14,00%		
33. Anulação de Negócio – Com acordo das partes		25 000,00		IVA 14,00%		

34. Anulação de Negócio – Sem acordo das partes		500 000,00		IVA 14,00%		
35. Execução de Ordens fora do mercado regulamentado	n/a	n/a	-	-		
36. Negociação de valores mobiliários e instrumentos derivados fora do mercado regulamentado	n/a	n/a	-	-		

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

Prestação de Serviços de Intermediação (Lwei Brokers)

5.3 Prestação de Serviços de Intermediação de Corretagem	0,50%			IVA 14,00%		Nota (1)
---	-------	--	--	------------	--	----------

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado

Notas:
 Nota (1): Percentagem cobrada sobre o valor líquido transacionado.

6. Operações com o Estrangeiro

6.1 Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto		Valor anual	Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN				
Garantias Bancárias/ Fianças/ Avals						
Comissão de Abertura						
1. Garantias com Validade (Trimestre ou Fracção)	3,00%	Min 90 000,00		IS 0,50%		Nota (1) Nota (2)
2. Garantias sem Validade (Trimestre ou Fracção)	4,00%	Min 60 000,00		IS 0,50%		Nota (1) Nota (3)
Prorrogação						
3. Garantias com Validade (Trimestre ou Fracção)	3,00%	Min 90 000,00		IS 0,50%		Nota (1) Nota (2)
Alteração com aumento de Valor						
4. Garantias com Validade (Trimestre ou Fracção)	3,00%	Min 90 000,00		IS 0,50%		Nota (1) Nota (2)
5. Garantias sem Validade (Trimestre ou Fracção)	4,00%	Min 60 000,00		IS 0,50%		Nota (1) Nota (3)
6. Alteração (não envolvendo prorrogação e/ou aumento)		15 000,00		IVA 14,00%		
7. Execução		30 000,00		IVA 14,00%		
8. Cancelamento		20 000,00		IVA 14,00%		
9. Notificações de Garantias do estrangeiro a favor de residentes		15 000,00		IVA 14,00%		
10. Taxa de Urgência		75 000,00		IVA 14,00%		
Outras despesas associadas						
n/a						

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

Nota (1): A comissão de abertura depende do grau de risco do Cliente. O grau de risco esta sujeito a avaliação das garantias do Cliente.

Nota (2): Acrescem comissão de expediente = AOA 12 000

Nota (3): Acrescem comissão de expediente = AOA 15 000

Observação: Sobre o montante da garantia incide o imposto de selo de acordo com o prazo da mesma:
 i. Prazo inferior a 1 ano – 0,3%
 ii. Prazo entre 1 a 5 anos – 0,2%
 iii. Prazo superior a 5 anos ou sem prazo – 0,1%

6.2 Outras Operações sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN			
Remessas Documentárias de Importação					
6.2.1. Comissão de Registo	1,50%		IVA 14,00%		Nota (1)
6.2.2. Comissão de Liquidação	0,50%		IVA 14,00%		Nota (1)
6.2.3. Comissão de Expediente e Comunicação		60,00 EUR	IVA 14,00%		Nota (1)
6.2.4. Despesas de Protesto		30,00 EUR	IVA 14,00%		Nota (1)
6.2.5. Despesas de Anulação / Cancelamento		30,00 EUR	IVA 14,00%		Nota (1)
6.2.6. Despesas de Alteração		30,00 EUR	IVA 14,00%		Nota (1)
Remessas Documentárias de Exportação					
6.2.7. Comissão de Registo, Comunicação e Notificação		60,00 EUR	IVA 14,00%		Nota (1)
Ordens de Pagamento Emitidas sobre Estrangeiro					
6.2.8. Comissão de Emissão	0,60%	Max 450,00 EUR	IVA 14,00%		
6.2.9. Despesas de Expediente		70,00 EUR	IVA 14,00%		Nota (1)
6.2.10. Devolução por Erro do Ordenante /Anulação		10,00 EUR	IVA 14,00%		
Ordens de Pagamento Recebidas sobre Estrangeiro					
6.2.11. Comissão		10,00 EUR	IVA 14,00%		
Outras Comissões com transferências emitidas / recebidas					
6.2.12. Comissão de Investigação / Alteração de dados / Confirmação de Crédito					
6.2.12.1. Até 3 Meses		10 000,00	IVA 14,00%		Nota (1)
6.2.12.2. De 3 á 6 Meses		20 000,00	IVA 14,00%		Nota (1)
6.2.12.3. Mais de 6 Meses		30 000,00	IVA 14,00%		Nota (1)
6.2.13. Comissão de Devolução de OPE por insuficiência de saldo		30 000,00	IVA 14,00%		Nota (1)

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:
Nota (1): Acresce despesas de correspondente quando suportadas pelo ordenante

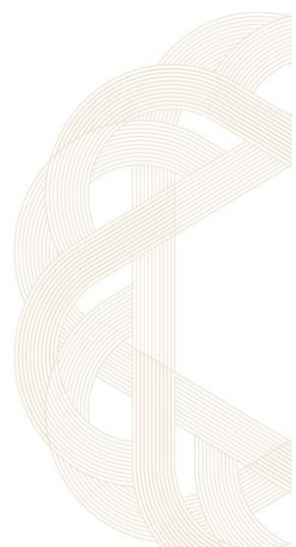
GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com

Termo	Definição
	uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.
[Designação do conceito]	[Definição do conceito]



BCS-Banco de Crédito do Sul, S.A.





BCS-Banco de Crédito do Sul, S.A.

PREÇÁRIO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA

ANEXO II
OUTROS CLIENTES
05/03/2024

O Preçário de OUTROS CLIENTES pode ser consultado nos Centros Private e Corporate do BCS – Banco de Crédito do Sul, S.A., e em www.bancobcs.ao.

O Preçário pode também ser consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros do Banco Nacional de Angola www.consumidorbancario.bna.ao.

O PRESENTE PREÇÁRIO CONTÉM 46 PÁGINAS

Em caso de reclamações contactar os seguintes contactos:

Tel: +244 225 300 899

Email: Provedoria.cliente@bancobcs.ao

Endereço: Edifício Garden Towers, Torre B, Piso 15, Complexo comandante Gika, Luanda-Angola



Índice

A. Serviços Bancários	3	5.1 Transferências em Moeda Nacional.....	27
1. Contas de Depósitos.....	3	5.2 Transferências em Moeda Estrangeira.....	30
1.1 Depósitos à Ordem.....	3	5.3 Outros Serviços com Transferências	33
1.2 Depósitos a Prazo.....	7	6. Cobranças.....	33
2. Operações de Crédito	9	6.1 Cobranças de Efeitos Comerciais	33
2.1 Linhas de Crédito e Contas Correntes.....	9	6.2 Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)	33
2.2 Descobertos Bancários.....	11	6.3 Outros Serviços com Cobranças	33
2.3 Outros Créditos.....	12	7. Prestação de Serviços	34
3. Cartões	18	7.1 Compra e Venda de Notas Estrangeiras	34
3.1 Cartões de Débito	18	7.2 Garantias Prestadas	35
3.2 Cartões de Crédito	19	7.3 Outros Serviços – Operações com Títulos.....	36
3.3 Cartões Pré-Pagos	20	8. Operações com o Estrangeiro	41
3.4 Operações com Cartões	21	8.1 Remessas Documentárias	41
3.5 Outros Serviços com Cartões.....	23	8.2 Créditos Documentários	42
4. Cheques.....	24	8.3 Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro	43
4.1 Requisição de Cheques (Superior à 5 unidades)	24	8.4 Outras Operações sobre o Estrangeiro	44
4.2 Outros Serviços com Cheques	25	GLOSSÁRIO	45
5. Transferências	27		

A. Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1 Depósitos à Ordem

Conta à Ordem em Moeda Nacional – Kwanzas	
Montante Mínimo de Abertura:	
Corporate (Facturação até AOA 500 000 000):	AOA 10 000 000
Large Corporate (Facturação superior a AOA 500 000 000):	AOA 50 000 000
DO Colateral CDI AOA	Conta colateral CDI emitidos em kwanza (AOA)
DO Colateral CDI ME	Conta colateral CDI emitidos em ME (moeda estrangeira)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Comissão de Manutenção da Conta Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		5 000,00	60 000,00	IVA 14,00%	68 400,00	Nota (1) (2)
1.1.2. Manutenção de Saldo Médio Saldo mínimo igual ao mínimo para abertura de conta		2 000,00	8 000,00	IVA 14,00%	9 120,00	Nota (3)
1.1.3. Manutenção de Contas sem movimentos Sobre contas sem movimentos há mais de 180 dias.		18 000,00	36 000,00	IVA 14,00%	41 040,00	Nota (4)
1.1.4. Pedido de Borderaux (2ª via) ao Balcão Segunda Via de comprovativos de Operações ao balcão.		600,00		IVA 14,00%		
1.1.5. Pedido de Informação sobre movimentos em ATM ou TPA Sobre disponibilização de informação sobre movimentos de cada conta com mais de 90 dias.		750,00		IVA 14,00%		Nota (5)
1.1.6. Comissão de Levantamento em numerário		1 500,00		IVA 14,00%		Nota (6)
1.1.7. Encerramento da Conta a Pedido do cliente		2 000,00		IVA 14,00%		Nota (7)
1.1.8. Encerramento da conta por decisão do Banco		10 000,00		IVA 14,00%		Nota (7)
1.1.9. Emissão de mais do que um Extracto ao Balcão por mês Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		1 000,00		IVA 14,00%		Nota (8)
1.1.10. Emissão de Saldo ao Balcão Consulta do Saldo disponível na conta.		500,00		IVA 14,00%		
1.1.11. Emissão de Extracto via MT940 Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		12 000,00		IVA 14,00%		

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
Contas à Ordem em Moeda Nacional – Kwanzas	n/a		
Outras despesas associadas			
n/a			

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	
		Sobre outra Instituição (visados)	D+1	D+2
		Sobre outra Instituição	D+1	D+2

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
 Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
 Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Específicas:

- Nota (1): Comissão processada mensalmente.
- Nota (2): Respeitando o Aviso Nº 03/2018, sobre os Serviços Mínimos Bancários, está isenta a cobrança desta comissão para contas sem atribuição de um gestor dedicado.
- Nota (3): Comissão processada trimestralmente. Saldo mínimo igual ao mínimo para abertura de conta.
- Nota (4): Comissão processada semestralmente, sobre contas sem movimentos há mais de 180 dias.
- Nota (5): Respeitando o Aviso Nº 03/2018, sobre os Serviços Mínimos Bancários, esta isenta a cobrança de comissão para disponibilização de informação sobre movimentos de cada conta dos últimos 90 dias
- Nota (6): 0 AOA a 1 500 000 AOA = 1 500 AOA
 1 500 000 AOA a 10 000 000 AOA = 0,5% sobre o valor levantado
 Superior a 10 000 000 AOA = 3% sobre o valor levantado
- Nota (7): Respeitando o Aviso Nº 03/2018, sobre os Serviços Mínimos Bancários, está isenta a cobrança desta comissão para contas sem atribuição de um gestor dedicado.
- Nota (8): Respeitando o Aviso Nº 03/2018, sobre os Serviços Mínimos Bancário, está isenta a cobrança do primeiro extracto emitido no mês.

1.1 Depósitos à Ordem (Cont.)

Contas à Ordem em Moeda Estrangeira

Montante Mínimo de Abertura:

Corporate (Facturação até USD 2 500 000): USD 50 000

Large Corporate (Facturação superior a USD 2 500 000): USD 250 000

Comissões	Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN			
1.1.1. Comissão de Manutenção da Conta Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		12,00	144,00	IVA 14,00%	Nota (1) (2)
1.1.2. Manutenção de Saldo Médio Saldo mínimo igual ao mínimo para abertura de conta		120,00	480,00	IVA 14,00%	Nota (3)
1.1.3. Manutenção de Contas sem movimentos Sobre contas sem movimentos há mais de 180 dias.		120,00	240,00	IVA 14,00%	Nota (4)
1.1.4. Pedido de Borderaux (2ª via) ao Balcão Segunda Via de comprovativos de Operações ao balcão.		6,00		IVA 14,00%	
1.1.5. Pedido de Informação sobre movimentos em ATM ou TPA Sobre disponibilização de informação sobre movimentos de cada conta com mais de 90 dias.		5,00		IVA 14,00%	Nota (5)
1.1.6. Comissão de Levantamento em numerário	3,00%			IVA 14,00%	
1.1.7. Encerramento da Conta a Pedido do cliente		20,00		IVA 14,00%	Nota (6)
1.1.8. Encerramento da conta por decisão do Banco		100,00		IVA 14,00%	Nota (6)
1.1.9. Emissão de mais do que um Extracto ao Balcão por mês Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		8,00		IVA 14,00%	Nota (7)
1.1.10. Emissão de Saldo ao Balcão Consulta do Saldo disponível na conta.		3,00		IVA 14,00%	
1.1.11. Emissão de Extracto via MT940 Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		100,00		IVA 14,00%	

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
Contas à Ordem em Moeda Estrangeira – USD	n/a		
Outras despesas associadas			
n/a			

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	n/a	n/a
		Sobre outra Instituição (visados)	n/a	n/a
		Sobre outra Instituição	n/a	n/a

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado

Data-valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data de disponibilização: Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósitos à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Dia útil: Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Específicas:

Nota (1): Comissão processada mensalmente.

Nota (2): Respeitando o Aviso N° 03/2018, sobre os Serviços Mínimos Bancários, está isenta a cobrança desta comissão para contas sem atribuição de um gestor dedicado.

Nota (3): Comissão processada trimestralmente. Saldo mínimo igual ao mínimo para abertura de conta.

Nota (4): Comissão processada semestralmente, sobre contas sem movimentos há mais de 180 dias.

Nota (5): Respeitando o Aviso N° 03/2018, sobre os Serviços Mínimos Bancários, esta isenta a cobrança de comissão para disponibilização de informação sobre movimentos de cada conta dos últimos 90 dias.

Nota (6): Respeitando o Aviso N° 03/2018, sobre os Serviços Mínimos Bancários, está isenta a cobrança desta comissão para contas sem atribuição de um gestor dedicado.

Nota (7): Respeitando o Aviso N° 03/2018, sobre os Serviços Mínimos Bancário, está isenta a cobrança do primeiro extracto emitido no mês.

1.2 Depósitos a Prazo

Depósito a Prazo em Moeda Nacional Taxa Fixa – Kwanzas

Comissões	Valores sem imposto					
	%	MN	Valor anual	Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento					

Taxas de juro	TANB Dias										Acresce imposto	Outras condições
	7	15	30	60	90	180	270	365	730			
BCS Tesouraria	3,00%	4,00%	6,00%	8,50%	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (3)
BCS Rende +		n/a	n/a	n/a	11,00%	12,00%	n/a	13,50%	n/a	n/a	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (4)
Poupança Online Empresas		n/a	n/a	n/a	11,50%	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	IAC 10%	Nota (1) Nota (2)
DP Cartão de Crédito		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	5,00%	n/a	IAC 10%	Nota (1) Nota (2)

Outras despesas associadas

n/a

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D	Imediata
	Reembolso no vencimento	D	Imediata
	Pagamento juros remuneratórios	D	Imediata
Banca electrónica	Constituição/Reforço	n/a	n/a
	Mobilização antecipada	n/a	n/a

Legenda:	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo	[XX]	[Designação do imposto aplicável]
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização			
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos			
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais			

Notas Gerais:

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Á 2 casas decimais.
 Nota (2): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas Específicas:

- Nota (3): Renovação Automática: Permitida, desde que indicada no momento da subscrição
 Reforço de Capital: Não permitido
 Mobilização antecipada: Permitida com perda de 100% dos juros.
 Pagamento de juros: No vencimento do depósito, na conta de depósitos à ordem.
 Valor Mínimo: 5 000 000,00 AOA
 Valor Máximo: 200 000 000,00 AOA

- Nota (4): Renovação Automática: Não Permitida, poderá ser revista na altura do vencimento do depósito.
 Reforço de Capital: Não permitido.
 Mobilização antecipada: Permitida com perda de 100% dos juros.
 Pagamento de juros: No vencimento do depósito, na conta de depósitos à ordem.
 A taxa poderá ser bonificada em função do prazo e do valor aplicado conforme abaixo.

Montante	90 Dias	180 Dias	365 Dias
10 000 000 - 250 000 000	9,00%	10,50%	12,00%

- Nota (5): Renovação Automática: Não permite
 Reforço de Capital: Não permitido
 Mobilização antecipada: Não permite
 Pagamento de juros: Mensalmente na conta de depósitos à ordem.
 Valor Mínimo: 500 000,00 AOA
 Valor Máximo: Negociável AOA

2. Operações de Crédito

2.1 Linhas de Crédito e Contas Correntes

Outros tipos de Crédito

Conta Corrente Caucionada

Financiamento a curto prazo para reforço de Tesouraria

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1. Comissão de Abertura	2,00%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (1) (2)
2.1.2. Comissão de Apreciação de dossier	-	85 000,00	-	IVA 14,00%	-	Nota (3)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.3. Comissão de Gestão	0,50%	-	-	IVA 14,00%	-	
2.1.5. Comissão de Imobilização	2,00%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (4)
2.1.6. Comissão das Alterações Contratuais	-	20 000,00	-	IVA 14,00%	-	
2.1.7. Comissão de Renovação	1,00%	-	-	IVA 14,00	-	Nota (5)

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Pequenas Empresas	LUIBOR 6M +Spread 11%	34,36%	IS 0,02%	Max até 6 meses
Médias Empresas	LUIBOR 6M +Spread 10%	35,36%	IS 0,02%	Max até 6 meses
Grandes Empresas	LUIBOR 6M +Spread 10%	34,36%	IS 0,02%	Max até 6 meses

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Simulação da TAEG para um Montante Financiado de Kz 15 000 000,00 num prazo de 6 meses, considerando a Taxa de Juro de 30,36%, e outros encargos adicionais a taxa.

Simulação da TAEG para um Montante Financiado de Kz 20 000 000,00 num prazo de 6 meses, considerando a Taxa de Juro de 31,36%, e outros encargos adicionais a taxa.

Simulação da TAEG para um Montante Financiado de Kz 25 000 000,00 num prazo de 6 meses, considerando a Taxa de Juro de 30,36%, e outros encargos adicionais a taxa.

Notas Específicas:

Nota (1): Montantes máximos: Empresas 10% da facturação anual.

Nota (2): Aplica-se Imposto de Selo sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo:

Prazo igual ou inferior a 1 ano = 0,5

Prazo superior a 1 ano e inferior a 5 anos = 0,4%

Prazo igual ou superior a 5 anos = 0,3%

Sem prazo (contas correntes caucionadas e descobertos) = 0,1% (sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês, dividido por 30.

Nota (3): Incide sobre o montante solicitado pelo cliente e é cobrado pela análise independentemente da concessão do crédito.

Nota (4): Comissão mensal que incide sobre montante contratado e não utilizado.

Nota (5): Incide sobre o montante do limite autorizado

2.2 Descobertos Bancários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
2.2.1. Facilidade de descoberto						
2.2.2. Comissão de Abertura	1,50%			IVA 14,00%		Nota (1) Nota (2) Nota (3)
2.2.3. Comissão de Apreciação de dossier	Min 0,50% max 3,00%			IVA 14,00%		Nota (3)
2.2.4. Comissão de reembolso antecipado	Isento					
2.1.5. Comissão de Renovação	1,75%	Min 45 00 0,00		IVA 14,00		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Facilidade de descoberto				
Descobertos Contractados	25,00%		IS 0,02%	60 dias
Descobertos não Contratados	30,00%		IS 0,02%	
Ultrapassagem do crédito				
n/a]				

Outras despesas associadas
n/a

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IS Imposto de Selo [XX] [Designação do imposto aplicável]
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (x): Arredondamento da taxa de juro: à duas casas decimais
Nota (x): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas Específicas:

Nota (1): Montantes máximos:
i) Particulares: 50% do salário médio dos últimos 6 meses ou, para profissionais liberais, 50% do saldo médio de Depósitos à Ordem dos últimos 6 meses.
Nota (2): Valor de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30.
Nota (3): Comissão incidente sobre o montante do capital contratado

2.3 Outros Créditos

Conta Margem

A Conta Margem é uma conta à ordem, associada a uma linha de financiamento com um prazo de seis meses, renovável automaticamente. Esta conta permite-lhe triplicar os seus investimentos, através de transacções com recurso a crédito.

Em termos práticos, o Banco BCS poderá financiar o dobro do capital que tem para aplicar. Se investir um mínimo de AOA 500 000, consegue um financiamento de AOA 1 000 000, ficando com AOA 1 500 000 disponíveis para investir. A partir daqui faz os seus investimentos em acções e fundos de investimento, e sempre que se apresente numa situação de margem inferior a 150%, deve reforçar de imediato a margem.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de Abertura	0,50%			IVA 14,00%		Nota (1) (2)
2.3.2. Comissão de apreciação de dossier	Min 0,50% max 3,00%			IVA 14,00%		Nota (3)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.3. Comissão de Gestão	0,25%	Min 2 250,00		IVA 14,00%		Nota (4)
2.3.4. Comissão de liquidação antecipada	0,50%	Min 3 750,00		IVA 14,00%		Nota (5)
2.3.5. Comissão de alteração das condições contratuais		Min 7 500,00		IVA 14,00%		
2.3.6. Comissão de imobilização	1,75%			IVA 14,00%		Nota (6)
2.3.7. Comissão de regularização de vencidos	0,50%	Min 7 500,00		IVA 14,00%		Nota (7)
Comissões no termo do contrato						
2.3.8. Comissão de renovação	1,00%			IVA 14,00%		
Taxas de juro						
	TAN		TAEG	Acresce imposto		Outras condições

Outras despesas associadas

[Identificação de outras despesas aplicáveis, indicando, nomeadamente, a sua designação, descrição, o valor cobrado ao consumidor e o momento em que ocorrem]

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo [XX] [Designação do imposto aplicável]
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Notas Especificas:

Nota (1): Aplica-se Imposto de Selo sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo:

- i) Prazo igual ou inferior a 1 ano = 0,5%
- ii) Prazo superior a 1 ano e inferior a 5 anos = 0,4%
- iii) Prazo igual ou superior a 5 anos = 0,3%
- iv) Sem prazo (contas correntes caucionadas e descobertos) = 0,1% (sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês, dividido por 30).

Nota (2): Comissão incidente sobre o montante do capital contratado.

Nota (3): Incide sobre o montante solicitado pelo cliente e é cobrado pela análise independentemente da concessão do crédito

Nota (4): Comissão com carácter mensal.

Nota (5): Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente. Só admite liquidação antecipada após o primeiro ano.

Nota (6): Incide sobre o capital não utilizado da linha de crédito atribuída.

Nota (7): Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação

2.3 Outros Créditos (Continuação)

Crédito Automóvel

Produto de crédito até 3 anos para financiar a aquisição de automóveis novos para suporte à actividade da empresa.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.9. Comissão de Abertura	2,00%			IVA 14,00%		Nota (2)
2.3.10. Comissão de apreciação de dossier	Min 0,50% Max 3,00%			IVA 14,00%		Nota (3)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.11. Comissão de Gestão	1,00%	Min 10 000,0 0		IVA 14,00%		Nota (4)
2.3.12. Comissão de liquidação antecipada Parcial	1,00%	min 10 000,0 0		IVA 14,00%		
2.3.15. Comissão de alteração das condições contratuais		15 000,0 0		IVA 14,00%		
2.3.16. Comissão de imobilização				Isento		
2.3.17. Comissão de regularização de vencidos		Min 7 500,00		IVA 14,00%		Nota (5)
Comissões no termo do contrato						
2.3.18. Comissão de Liquidação antecipada total	1,00%	Min 30 000,0 0		IVA 14,00%		Nota (6)

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Empréstimo de taxa variável	LUIBOR 1M + Spread 11%	35,15%	IS 0,02%	Max 36 meses

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Simulação da TAEG para um Montante Financiado de Kz 25 000 000,00 num prazo de 36 meses, considerando a Taxa de Juro de 29,15%, e outros encargos adicionais a taxa.

Notas Específicas:

Nota (1): Aplica-se Imposto de Selo sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo:

Prazo igual ou inferior a 1 ano = 0,5%

Prazo superior a 1 ano e inferior a 5 anos = 0,4%

Prazo igual ou superior a 5 anos = 0,3%

Nota (2): Comissão incidente sobre o montante do capital contratado.

Nota (3): Incide sobre o montante solicitado pelo cliente e é cobrado pela análise independentemente da concessão do crédito

Nota (4): Comissão incidente sobre o montante do capital em dívida.

Nota (5): Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizada de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação

Nota (6): Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente. Só admite liquidação antecipada após o primeiro ano.

2.3 Outros Créditos (Continuação)

Financiamento ao Investimento

Produto de crédito ao investimento a medida das necessidades dos projectos de investimento, expansão ou modernização da empresa.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.19. Comissão de Abertura	1,75%			IVA 14,00%		
2.3.20. Comissão de apreciação de dossier	Min 0,50% max 3,00%			IVA 14,00%		
2.3.21. Comissão de Avaliação	150 000,00 / 425 000,00			IVA 14,00%		
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.22. Comissão de Gestão	1,00%	Min 1 500,00		IVA 14,00%		Nota (5)
2.3.23. Comissão de liquidação antecipada Parcial	1,00%	Min 10 000,00		IVA 14,00%		
2.3.24. Comissão de alteração das condições contratuais		75 000,00		IVA 14,00%		
2.3.25. Comissão de regularização de vencidos		Min 8 000,00		IVA 14,00%		Nota (7)
2.3.26. Comissão de reestruturação	3,00%	-	-	IVA 14,00%		
Comissões no termo do contrato						
2.3.26. Comissão de Liquidação antecipada total	1,00%	Min.7 500,00		IVA 14,00 %		Nota (6)

Taxas de juro	TAN	TAEF	Acresce imposto	Outras condições
Empréstimo de taxa variável	LUIBOR 1M + Spread 11%	33,86%	IS 0,02%	Max 84 meses

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEF Taxa Anual Efectiva Global
IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Simulação da TAEF para um Montante Financiado de Kz 20 000 000,00 num prazo de 36 meses, considerando a Taxa de Juro de 29,15%, e outros encargos adicionais a taxa.

Notas Específicas:

Nota (1): Aplica-se Imposto de Selo sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo:

Prazo igual ou inferior a 1 ano = 0,5%

Prazo superior a 1 ano e inferior a 5 anos = 0,4%

Prazo igual ou superior a 5 anos = 0,3%

Nota (2): Comissão incidente sobre o montante do capital contratado.

Nota (3): Comissão cobrada de acordo valor do financiamento:

AOA até 100M -150 000

AOA de 100M a 150M – 200 000

AOA de 150M a 300M – 350 000

AOA acima de 300M – 425 000

Nota (4): Sobre o valor a contratar

Nota (5): Comissão com caracter trimestral.

Nota (6): Incide sobre o capital não utilizado da linha de crédito atribuída.

Nota (7): Comissão cobrada por regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizada de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre todo o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.

2.3 Outros Créditos (Continuação)

Facilidade a Importação

O BCS – Facilidade a Importação é um produto de crédito que se destina a apoiar as empresas no processo de importação de bens e mercadorias.

Comissões	Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN			
Comissões iniciais					
2.3.28. Comissão de Abertura	2,00%			IVA 14,00%	Nota (1) (2)
Comissões durante a vigência do contrato					
2.3.29. Comissão de Gestão	2,00%			IVA 14,00%	Nota (3)
2.3.30. Comissão de imobilização	1,75%			IVA 14,00%	Nota (4)

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Empréstimo de taxa variável	LUIBOR 1M + Spread 11%	31,15%	IS 0,02%	Max 12 meses

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Simulação da TAEG para um Montante Financiado de Kz 20 000 000,00 num prazo de 36 meses, considerando a Taxa de Juro de 29,15%, e outros encargos adicionais a taxa.

Notas Específicas:

Notas (1): Aplica-se imposto de selo sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo.

Prazo igual ou inferior a 1 ano = 0,5%

Prazo superior a 1 ano e inferior a 5 anos = 0,4%

Prazo igual ou superior a 5 anos = 0,3%

Notas (2): Comissão flat cobrada por trimestre ou fração. Incide sobre o montante solicitado pelo cliente e é cobrado no acto da assinatura do contrato.

Notas (3): comissão flat cobrada por trimestre ou fração, sempre que a facilidade for superior a 90 dias. Incide sobre o montante em dívida até a liquidação da operação.

Notas (4): comissão flat cobrada por trimestre ou fração, sempre que a empresa não tenha utilizado a totalidade do crédito nos primeiros 90 dias. Incide sobre o plafond não utilizado até a liquidação da operação.

2.3 Outros Créditos (Continuação)

Crédito ao Sector Real da Economia

Em cumprimento do Aviso nº10/2020 do BNA, visa promover a diversificação da economia.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.28. Comissão de Abertura	n/a	n/a	n/a	n/a		n/a
Comissões durante a vigência do contrato						
Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto		Outras condições	
Taxa Fixa	7,50% a.a	7,50%	IS 0,02%		Max 144 Meses	
Outras despesas associadas						
n/a						

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Específicas:

Notas (1): Montante atribuído em função da capacidade de endividamento do cliente.

Notas (2): a Taxa de Juro Fixa inclui as comissões e despesas, excepto as do Fundo de Garantia de Crédito

Notas (3): Em caso de solicitação de Garantia Pública por parte do Cliente, as despesas são acrescidas ao custo de 7,5%

Notas (4): Taxa de Juro de mora sobre o capital vencido é de 4% e sobre os mesmo incidirá IVA de 14% conforme Instrutivo nº03/DPN/DSIVA/AGT

3. Cartões

3.1 Cartões de Débito

Comissões		BCS Multicaixa	Acresce imposto	Observações
		Rede Multicaixa		
3.1.7. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1.º ano	4 000	IVA 14,00%	
	Anos seguintes	4 000	IVA 14,00%	
Outros titulares	1.º ano	4 000	IVA 14,00%	
	Anos seguintes	4 000	IVA 14,00%	
3.1.8. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.1.9. Renovação				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		3 500,00	IVA 14,00%	
3.1.10. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente				
Encargo por cada cartão		3 500,00	IVA 14,00%	
3.1.11. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		3 000,00	IVA 14,00%	
3.1.12. Inibição				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		Isento	IVA 14,00%	
Outras despesas associadas				
		n/a		

Legenda: IS Imposto de Selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:
Nota (x): [Explicação]

3.2 Cartões de Crédito

Comissões		BCS Mastercard World Mastercard	BCS Mastercard Gold Mastercard	Acresce imposto	Observaçõe s
3.2.1. Anuidade					
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito					
1.º titular	1.º ano	250 000,00	50 000,00	IVA 14,00%	
	Anos seguintes	250 000,00	50 000,00	IVA 14,00%	
Outros titulares	1.º ano	250 000,00	50 000,00	IVA 14,00%	
	Anos seguintes	250 000,00	50 000,00	IVA 14,00%	
3.2.2. Emissão					
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez					
Encargo por cada cartão		25 000,00	15 000,00	IVA 14,00%	
3.2.3. Renovação					
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade					
Encargo por cada cartão		20 000,00	15 000,00	IVA 14,00%	
3.2.4. Substituição					
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente					
Encargo por cada cartão		20 000,00	15 000,00	IVA 14,00%	
3.2.5. Atraso no pagamento					
Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido					
Encargo por cada cartão		35 000,00	15 000,00	IVA 14,00%	
3.2.6. Cancelamento					
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.2.7. Inibição					
Encargos incorridos no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços. Procedimento adoptado sempre que se verifique motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento					
Encargo por cada cartão		5 000,00	5 000,00	IVA 14,00%	
3.2.8. Excesso de limite de utilização					
Encargos incorridos sempre que se verifique a utilização do cartão acima do plafond previamente definido entre o cliente e o Banco.					
Encargo por cada cartão		20 000,00	10 000,00	IVA 14,00%	Nota (1)

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
BCS Mastercard Word	35,00%		IVA 14,00%	
BCS Mastercard Gold	35,00%		IVA 14,00%	

Outras despesas associadas

n/a

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: À duas casas decimais

Nota (2): Método de cálculo da taxa: Diariamente sobre o saldo, a base de cálculo actual / 365 Dias.

Notas Específicas:

Nota (1): Valor a cobrar por cada extracto em que o saldo estiver 10% acima do limite de crédito

3.3 Cartões Pré-Pagos

Comissões	BCS Cartão Pré pago Sublime Mastercard		Acresce imposto	Observações
3.3.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de pré pago sublime				
1.º titular	1.º ano	10 000	IVA 14,00%	
	Anos seguintes	10 000	IVA 14,00%	
3.3.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		15 000	IVA 14,00%	
3.3.3. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		2 000,00	IVA 14,00%	

3.4 Operações com Cartões

3.4.1 Cartão débito		BCS Multicaixa Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito				
Em Angola	Balcão	Isento	n/a	
	ATM	Isento	n/a	
	TPA	1,00%	IVA 14,00%	Nota (1)
Fora de Angola	Balcão	n/a	n/a	
	ATM	n/a	n/a	
Levantamento "Cash Advance"				
Em Angola	Balcão	n/a	n/a	
	ATM	n/a	n/a	
Fora de Angola	Balcão	n/a	n/a	
	ATM	n/a	n/a	
Operações (Compras e Pagamentos)				
Em Angola	Balcão	n/a	n/a	
	ATM	Isento	n/a	
	TPA	Isento	n/a	
Fora de Angola	TPA	n/a	n/a	

3.4.2 Cartão crédito		BCS Mastercard World Rede Mastercard	BCS Mastercard Gold Rede Mastercard	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a crédito "Cash Advance"					
Em Angola	Balcão	7,50%	7,50%	IVA 14,00%	
	ATM	7,50%	7,50%	IVA 14,00%	
Fora de Angola	Balcão	7,50%	7,50%	IVA 14,00%	
	ATM	7,50%	7,50%	IVA 14,00%	
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	TPA	3,00%	3,00%	IVA 14,00%	
	ATM	Isento		-	
Fora de Angola	TPA	3,00%	3,00%	IVA 14,00%	
	ATM	3,00%	3,00%	IVA 14,00%	

3.4.3 Cartão pré-pago		BCS Sublime Mastercard	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito				
Em Angola	Balcão	3,00%	IVA 14,00%	
	ATM	3,00%	IVA 14,00%	
	TPA	3,00%	IVA 14,00%	
Fora de Angola	Balcão	3,00%	IVA 14,00%	
	ATM	3,00%	IVA 14,00%	
Carregamento de Cartão				
Carregamento de saldo no cartão	Balcão	2,00%	IVA 14,00%	
Operações (Compras e Pagamentos)				
Em Angola	Balcão	n/a	n/a	
	ATM	3,00%	IVA 14,00%	
Fora de Angola	Balcão	3,00%	IVA 14,00%	
	ATM	3,00%	IVA 14,00%	

Outras despesas associadas

n/a

Legenda:

ATM Caixa Automático

TPA Terminal de Pagamento Automático

Imposto de Selo

Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

Nota (1) CSC – Client Service Commission - Paga pelo cliente no levantamento no TPA

3.5 Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Cartões de Crédito						
3.5.1. Cópia de Facturas Comprovativos de transacções efectuadas	-	5 000,00		IVA 14,00%	-	-
3.5.2. Cópia de Extracto do mês em curso Segunda via do extracto	-	15 000,00		IVA 14,00%	-	-
3.5.3. Comissão de Liquidação antecipada Comissão cobrada ao cliente no acto de pedido de liquidação do cartão de crédito antes da data programada	10,00%	-	-	IVA 14,00%	-	-
3.5.4. Comissão de aumento de plafond cartão de crédito	5%	-	-	IVA 14,00%	-	-
3.5.5. Substituição do cartão por captura em ATM Substituição em caso de captura em ATM por avaria do mesmo.	Isento					
Outras despesas associadas						
n/a						

Legenda: IS Imposto de Selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentados
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

4. Cheques

4.1 Requisição de Cheques

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
Fornecimento mensal de no mínimo 5 (cinco) cheques por cada conta	1.000,00	n/a		Nota (1)
Módulo de 24 cheques	4 000,00	n/a	IVA 14,00%	Nota (1)
Módulo de 98 cheques (c / copiativo)	15 000,00	n/a	IVA 14,00%	Nota (1)

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IS Imposto de Selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

Nota (1): Acresce 10,00 AOA por cada cheque emitido

4.2 Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN Valor anual			
Utilizadores de risco					
4.2.1. Cheques Visados					
4.2.1.1 Emissão de Cheque Visado		3 000,00		IVA 14,00%	
4.2.1.2 Anulação de Cheque Visado		2 500,00		IVA 14,00%	
4.2.2. Cheques Bancários					
4.2.2.1. Emissão de Cheque Bancário	0,50%	Min. 15 000,00		IVA 14,00%	
4.2.2.2. Anulação de Cheque Bancário		2 000,00		IVA 14,00%	
4.2.3. Cancelamento de Cheques (anulação / stop payment)		3 000,00		IVA 14,00%	
4.2.4. Cópia de Cheques		500,00		IVA 14,00%	
4.2.5. Devolução de Cheques					
4.2.5.1. Devolução de Cheque por caixa		2 000,00		IVA 14,00%	Nota (1)
4.2.5.2. Devolução de Cheque de outro banco (devolvido pela compensação)		5 000,00		IVA 14,00%	
4.2.5.3. Devolução de Cheque BCS (devolvido à compensação)		5 000,00		IVA 14,00%	Nota (1)
Outros serviços – Cheques em Moeda Estrangeira					
4.2.6. Cheques sobre estrangeiro – À Cobrança					
4.2.6.1. Emitidos por outro Banco – à cobrança	0,75%	Min 800,00		IVA 14,00%	Nota (2)
4.2.8.4. Devolução de cheque enviado – à cobrança		4 250,00		IVA 14,00%	
4.2.6.3. Pedido de situação – Tracer		2 550,00		IVA 14,00%	Nota (2)
4.2.7. Compra de Cheques					
4.2.7.1. Com Desconto – Valor Por Remessa	1,5%	Min EUR100,00		IVA 14,00%	
4.2.7.2. À Cobrança – Por Cheque Com Máximo de USD 600 Por Remessa		Min EUR 5,00		IVA 14,00%	
4.2.7.3. Pedido de Situação / Tracer		EUR 25		IVA 14,00%	
4.2.8. Cancelamento					
4.2.8.1. Comissão de Cancelamento		EUR 25		IVA 14,00%	
4.2.8.2. Comissão de Stop Payment		EUR 55		IVA 14,00%	
4.2.8.3. Comissão do Correspondente (A Cargo do Cliente)		EUR 100		IVA 14,00%	
4.2.9. Devoluções					
4.2.9.1. Por cheque		EUR 20		IVA 14,00%	

4.2.9.2. Comissão do Correspondente (a cargo do cliente)		EUR 100		IVA 14,00%		
--	--	---------	--	------------	--	--

Outras despesas associadas						
n/a						

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:
 Nota (1): Comissão imputada ao sacador

Nota (2): Acresce o valor da comissão de correspondente

5. Transferências

5.1 Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	750,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	
Permanentes	Isento	n/a	Isento	Isento		
Titulares diferentes						
Pontuais	1 000,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	
Permanentes	1 000,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	
Transferências nacional noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	n/a	Isento	Isento		
Permanentes	Isento	n/a	Isento	Isento		
Titulares diferentes						
Pontuais	2,00 USD	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00	Nota (1)
Permanentes	2,00 USD	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00	Nota (1)

Outras despesas associadas

N/A

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Intrabancária	Balcão	D	D+1
	Telefone	n/a	n/a
	Banca electrónica	D	D+1
	ATM	D	D+1

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
Notas:	Nota (1):	Debitado o equivalente na moeda da conta que emite a transferência.

5. Transferências

5.1.2 Transferências interbancárias

5.1.2. Transferências interbancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Via STC						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	2 750,00	n/a	500,00	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Permanentes	2 750,00	n/a	500,00	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	2 750,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Permanentes	2 750,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Via SPTR						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	4 000,00	n/a	500,00	Isento	IVA 14,00%	Nota (2)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	4 000,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (2)
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	n/a	n/a	n/a	n/a	-	
Sem indicação do BIC e IBAN	n/a	n/a	n/a	n/a	-	
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	5 000,00	n/a	500,00	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	5 000,00	n/a	Isento	Isento	IVA 14,00%	Nota (1)
Outras despesas associadas						
n/a						

Informação Complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D	D+1	
			Telefone	n/a	n/a	
			Banca electrónica	D+1	D+1	
			ATM	D+1	D+1	
		Urgente	Balcão	D	D	
			Telefone	n/a	n/a	
			Banca electrónica	D+1	D+1	
			ATM	D+1	D+1	
	Internacional	Normal	Balcão	n/a	n/a	
			Telefone	n/a	n/a	
			Banca electrónica	n/a	n/a	
			ATM	n/a	n/a	
		Urgente	Balcão	n/a	n/a	
			Telefone	n/a	n/a	
			Banca electrónica	n/a	n/a	
			ATM	n/a	n/a	

Legenda:

- IS Imposto de Selo
- IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
- ATM Caixa Automático
- Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
- Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
- Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas:

Nota (1) Valor inferior a 29 999 99 ,00 AOA – Excepto operações do Ministério das Finanças, Pagamentos do Estado e INSS

Nota (2) Valor igual ou superior a 30 000 000,00 AOA – Excepto operações do Ministério das Finanças, Pagamentos do Estado e INSS

5.2 Transferências em Moeda Estrangeira

5.2.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	n/a	n/a	n/a		
Permanentes	Isento	n/a	n/a	n/a		
Titulares diferentes						
Pontuais	2,00 USD	n/a	n/a	n/a	IVA 14,00%	
Permanentes	2,00 USD	n/a	n/a	n/a	IVA 14,00%	

Outras despesas associadas

n/a

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	D	
	Telefone	n/a	n/a	
	Banca electrónica	n/a	n/a	

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas:

5.2.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	0,60% max 450 EUR	n/a	0,60% max 450 EUR	-	IVA 14,00%	
Permanentes	0,60% max 450 EUR	n/a	0,60% max 450 EUR	-	IVA 14,00%	
Despesas Expediente	70,00 EUR	n/a	70,00 EUR	-		Nota (1)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	0,60% max 450 EUR	n/a	0,60% max 450 EUR	-	IVA 14,00%	
Permanentes	0,60% max 450 EUR	n/a	0,60% max 450 EUR	-	IVA 14,00%	
Despesas Expediente	70,00 EUR	n/a	70,00 EUR	-		Nota (1)
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	n/a	n/a	n/a	n/a	IVA 14,00%	
Sem indicação do BIC e IBAN	n/a	n/a	n/a	n/a	-	
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	n/a	n/a	n/a	n/a		
Permanentes	n/a	n/a	n/a	n/a		
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	n/a	n/a	n/a	n/a		
Permanentes	n/a	n/a	n/a	n/a		

Outras despesas associadas

n/a

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Normal	Balcão	-	- -
	Telefone	-	- -
	Banca electrónica	-	- -

Interbancária	Nacional	Urgente	Balcão	-	-	-
			Telefone	-	-	-
			Banca electrónica	-	-	-
	Internacional	Normal	Balcão	-	-	-
			Telefone	-	-	-
			Banca electrónica	-	-	-
		Urgente	Balcão	-	-	-
			Telefone	-	-	-
			Banca electrónica	-	-	-

- Legenda:
- IS Imposto de Selo
 - IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
 - ATM Caixa Automático
 - Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
 - Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
 - Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
- Notas:
- Nota (1) Acresce despesas de correspondente quando suportadas pelo ordenante

7. Prestação de Serviços

7.1 Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Euro				
Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	Isto	Isto		
Balcão – Caixa	Isto	Isto		
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta		2,00 EUR	IVA 14,00% IS 0,10%	Nota (1) Nota (2)
Balcão – Caixa	n/a	n/a	n/a	
Outras despesas associadas				
n/a				

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 [XX] [Designação do imposto aplicável]

Nota Geral Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): [preencher]

Nota (1): Aplica-se o imposto de selo TGIS 16.3.3. de 0,1% sobre o valor da operação cambial quando efectuada a favor de pessoas singulares e sempre que se efectuem trocas de moeda.

Nota (2) É cobrado o equivalente a 2 Euros independentemente da moeda de venda.

7.2 Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto		Valor anual	Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN				
7.2.1.Garantias Financeiras						
7.2.1.1 Abertura (prémio de emissão) flat	2,50%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (1)
7.2.1.2 Prémio de Garantia a.t	1,50%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (2) Nota (3)
7.2.1.3 Cancelamento	-	20 000,00	-	IVA 14,00%	-	
7.2.1.4 Alteração com / sem aumento de valor	2,00%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (4)
7.2.1.5 Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (5)
7.2.2.Garantias Financeiras						
7.2.2.1 Abertura (prémio de emissão) flat	2,50%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (1)
7.2.2.2 Prémio de Garantia a.t	1,00%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (2)
7.2.2.3 Cancelamento	-	20 000,00	-	IVA 14,00%	-	
7.2.2.4 Alteração com aumento de valor	2,00%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (4)
7.2.2.5 Comissão de alteração/ prorrogação	2,00%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (5)
7.2.2.6 Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75%	-	-	IVA 14,00%	-	Nota (6)

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
[XX] [Designação do imposto aplicável]

Notas

- Nota (1) (1) Cobrança única (flat), com o mínimo de Kz 25 000,00;
Nota (2) (2) Comissão negociável em função da avaliação do risco;
Nota (3) (3) Cobrança trimestral com o mínimo de Kz 20 000,00
Nota (4) (4) Comissão cobrada aos clientes que solicitarem uma alteração com aumento de valor na garantia prestada, e que é calculado sobre o montante a aumentar.
Nota (5) (5) São comissões cobradas aos clientes que solicitarem uma alteração na garantia tais como: alteração do spread; substituição da garantia e/ou prorrogação no prazo de validade da garantia.
Nota (6) (6) Cobrança única (Flat); incide sobre o valor da garantia

7.3 Outros Serviços – Operações com Títulos

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Operações com Títulos do Tesouro (OT e BT) - Custódia						
7.3.1. Abertura de Conta						
7.3.1.1 Comissão BCS		5 000,00		IVA 14%		
7.3.1.2 Comissão CEVAMA		1 000,00		IVA 14%		
7.3.2 Manutenção de Conta						
7.3.2.1 Comissão BCS		10 000,00		IVA 14%		
7.3.2.2 Comissão CEVAMA		2 400,00		IVA 14%		
7.3.3 Encerramento de Conta						
7.3.2.1 Comissão BCS		6 000,00		IVA 14%		
7.3.2.2 Comissão CEVAMA		5 000,00		IVA 14%		
Operações com Títulos do Tesouro (OT e BT) - Eventos						
7.3.4. Juros recebidos	2,5%	Min 10 000,00		IVA 14%		
7.3.5. Amortização/ Vencimento de Títulos	0,25%	Min 10 000,00		IVA 14%		
7.3.6. Portal do Investidor	0,125%					
Operações com Títulos do Tesouro (OT e BT) – em Mercado Regulamentado						
7.3.7. Compra / Venda Obrigações do Tesouro – Dívida Pública						
7.3.7.1. Comissão BCS	0,25%	Min. 50 000,00		IVA 14%		
7.3.7.2 Comissão BODIVA	0,03%			IVA 14%		
7.3.7.3 Comissão CEVAMA	0,015%			IVA 14%		
7.3.8. Compra / Venda Obrigações do Tesouro – Dívida Privada						
7.3.8.1. Comissão BCS	0,25%	Min. 50 000,00		IVA 14%		
7.3.8.2 Comissão BODIVA	0,05%			IVA 14%		
7.3.8.3 Comissão CEVAMA	0,02%			IVA 14%		
7.3.9. Compra / Venda Bilhetes do Tesouro – Dívida Pública						
7.3.9.1. Comissão BCS	0,25%	Min 50 000,00 Max 1 000 000,00		IVA 14,00%		
7.3.9.2 Comissão BODIVA	0,03%	Min 1 000,00 Max 50 000,00		IVA 14,00%		
7.3.9.3 Comissão CEVAMA	0,015%			IVA 14,00%		
7.3.10. Compra / Venda Outros Instrumentos Financeiros						
7.3.10.1. Comissão BCS	0,50%			IVA 14%		
7.3.10.2 Comissão BODIVA	0,015%			IVA 14%		
7.3.10.3 Comissão CEVAMA	0,045%			IVA 14%		

7.3.11. Outras Operações					
7.3.11.1. Compra Directa com o BNA	0,35%	Min 25 000,00 Max 2 000 000,00		IVA 14,00%	
7.3.11.2. Transferência com alteração de titularidade – Dívida Pública					
7.3.11.2.1. Comissão BCS	0,35%			IVA 14,00%	
7.3.11.2.2. Comissão CEVAMA	0,03%			IVA 14,00%	
7.3.11.3. Transferência com alteração de titularidade – Outros Instrumentos Financeiros					
7.3.11.3.1. Comissão BCS	0,35%			IVA 14,00%	
7.3.11.3.2. Comissão CEVAMA	0,15%			IVA 14,00%	
7.3.11.4. Transferência sem alteração de titularidade					
7.3.11.4.1. Comissão BCS	0,25%			IVA 14,00%	
7.3.11.4.2. Comissão CEVAMA		350,00		IVA 14,00%	
7.3.12. Bloqueios		350,00		IVA 14,00%	
7.3.13. Envio de Extractos de Carteira		1 500,00		IVA 14,00%	
7.3.14. Cancelamento de Ofertas		1 000,00		IVA 14,00%	
7.3.15. Anulação de Negócio – Com acordo das partes		25 000,00		IVA 14,00%	
7.3.16. Anulação de Negócio – Sem acordo das partes		500 000,00		IVA 14,00%	
7.3.17. Execução de Ordens fora do mercado regulamentado	n/a	n/a	-	-	
7.3.18. Negociação de valores mobiliários e instrumentos derivados fora do mercado regulamentado	n/a	n/a	-	-	
Outras despesas associadas					
n/a					

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

7.3 Outros Serviços (Continuação)

Comissões	Valores sem imposto		Valor anual	Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN				
Emissão de Declarações						
7.3.19. Capacidade Financeira		50 000,00		IVA 14,00%		
7.3.20. Idoneidade		25 000,00		IVA 14,00%		
7.3.21. Restantes Declarações		10 000,00		IVA 14,00%		
Serviços Diversos de Telecomunicação						
7.3.22. Telefone por 3 minutos		1 000,00		IVA 14,00%		
7.3.23. SWIFT por páginas		1 000,00		IVA 14,00%		
Serviços Diversos de Cópias de Documentos						
7.3.24. Cópias de documentos emitidos há menos de 1 ano		500,00		IVA 14,00%		
7.3.25. Cópias de documentos emitidos há mais de 1 ano		1 000,00		IVA 14,00%		
7.3.26. Correio por DHL – Consoante o país até 0,5 kg		1 500,00		IVA 14,00%		
7.3.27. Correio Normal		450,00		IVA 14,00%		
7.3.28. Envio de Extracto MT940						
7.3.28.1. Adesão		7 500,00		IVA 14,00%		
7.3.28.2. Serviço Mensal		450,00		IVA 14,00%		
7.3.29. Informação a Auditores – Língua Portuguesa		45 000,00		IVA 14,00%		
7.3.30. Informação a Auditores – Língua Inglesa		60 000,00		IVA 14,00%		
Envio de Câmbios						
7.3.31. Envio de Câmbios Especiais		500,00		IVA 14,00%		
Processamento de Salários em lote ou ficheiro						
7.3.32. Listagem em papel		11 250,00		IVA 14,00%		
7.3.33. Ficheiro PS2/PSX (Balcão)		11 250,00		IVA 14,00%		
Tratamento e Análise de Documentos						
7.3.34. Comissão de Conferência de Títulos de Crédito	1,50%			IVA 14,00%		Nota (1)
7.3.35. Comissão de Licenciamento de contratos	2,00%			IVA 14,00%		Nota (2)
Recolha de Valores em Clientes						
7.3.36. Recolha Diária (6x por semana)		25 000,00		IVA 14,00%		
7.3.37. Recolha 1x por semana		27 000,00		IVA 14,00%		
7.3.38. Recolha 2x por semana		29 000,00		IVA 14,00%		
7.3.39. Recolha 3x por semana		31 000,00		IVA 14,00%		

7.3.40. Recolha 4x por semana		36 000,00		IVA 14,00%	
7.3.41. Recolha 5x por semana		40 000,00		IVA 14,00%	
7.3.42. Recolha Pontual		150 000,00		IVA 14,00%	
Gestão de Activos					
7.3.43. Fee de Advisory	3,00%			IVA 14,00%	
7.3.44. Património de gestão					
7.3.44.1. Abaixo de 100 000 000,00	0,50%			IVA 14,00%	
7.3.44.2. De 100 000 000,00 a 300 000 000,00	0,30%			IVA 14,00%	
7.3.44.3. De 300 000 000,00 a 1 000 000 000,00	0,20%			IVA 14,00%	
7.3.44.4. De 1 000 000 000,00 a 3 000 000 000,00	0,15%			IVA 14,00%	

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas: (1) Cobrada no acto da conferência, incide sobre o montante inscrito no título de crédito

Nota (2): Cobrada no acto de licenciamento, incide sobre o montante do contrato

Prestação de Serviços de Intermediação (Lwei Brokers)

7.3.45. Prestação de Serviços de Intermediação de Corretagem	0,50%			IVA 14,00%	Nota (1)
--	-------	--	--	------------	----------

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado

Notas:

Nota (1): Percentagem cobrada sobre o valor líquido transacionado.

Terminais de Pagamento Automático (TPA)

7.3.46. Instalação de TPA		4 000,00		IVA 14,00%	
7.3.47. Comissão de Aluguer de TPA		6 000,00		IVA 14,00%	Mensal
7.3.48. Comissão de Comerciante - Multicaixa	1,00%	Max. 9 000,00		IVA 14,00%	Nota (1) Nota (2)
7.3.49. Comissão de Levantamento no TPA (CHSC – Cash Service Commission)	1,00%	Min 50,00		IVA 14,00%	Nota (3)
7.3.50. Perda de TPA		<u>250 000,00</u>		IVA 14,00%	

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado

Notas:

Nota (1): Aplicável a compras de valor superior a 2.000,00 KZ sendo que o valor máximo a ser cobrado é 9.000,00 KZ

Nota (2): Montante inferior ou igual Kz 2 000,00 cobrança máxima de Kz 10,00

Nota (3) Esta comissão é paga ao comerciante

Caixas Automáticos (CA)

7.3.50. Comissão de consulta de Saldo em papel				Isento		
--	--	--	--	--------	--	--

Outras despesas associadas

n/a						
-----	--	--	--	--	--	--

EasyPay

7.3.51. Activação do Gateway de pagamentos online (GPO)		5 000,00		IVA 14,00%		-
7.3.52. Aluguer Mensal GPO		2 500,00		IVA 14,00%		-
7.3.55. Activação do serviço de pagamento por referência (REF)		5 500,00		IVA 14,00%		-
7.3.54. Aluguer mensal REF		3 000		IVA 14,00%		-
7.3.55. Comissão sobre transação	1%	-		IVA 14,00%		Nota (1)

Outras despesas associadas

n/a						
-----	--	--	--	--	--	--

Notas:

Nota (1): Valor mínimo 55, Valor máximo 5 000

8. Operações com o Estrangeiro

8.1 Remessas Documentárias

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	EUR	Valor anual			
Remessas Documentárias de Importação						
8.1.1. Comissão de Registo	1,5%				IVA 14,00%	
8.1.2. Comissão de Liquidação	0,5%				IVA 14,00%	
8.1.3. Comissão de Expediente e Comunicação		60			IVA 14,00%	
8.1.4. Despesas de Protesto		30			IVA 14,00%	
8.1.5. Despesas de Anulação/Cancelamento		30			IVA 14,00%	
8.1.6. Despesas de Alteração		30			IVA 14,00%	
8.1.7. Outros Custos						Correspondente+ Custo de correio
Remessas Documentárias de Exportação						
8.1.8. Comissão de Registo, Comunicação e Notificação		60			IVA 14,00%	
8.1.9. Outros Custos						Correspondente+ Custo de correio
Outras despesas associadas						
n/a						

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
EUR Euros

Notas:

8.2 Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Crédito Documentário de Importação						
8.2.1. Comissão de Abertura	1,25%			IVA 14,00%		flat
8.2.2. Comissão de Aumento de Valor	1,00%			IVA 14,00%		Nota (1)
8.2.3. Comissão de Prorrogação do Prazo	1,00%			IVA 14,00%		Nota (1)
8.2.4. Comissão de Liquidação	0,25%			IVA 14,00%		
8.2.5 Despesas de anulação/Cancelamento				IVA 14,00%		Nota (2)
8.2.6 Despesas de Notificação, Expediente e Comunicação				IVA 14,00%		Nota (3)
8.2.7 Outros Custos						Correspondente+Custo de correio
Crédito Documentário de Exportação						
8.2.8. Comissão de Notificação	0,20%					flat
8.2.9. Comissão de Confirmação	1,00%					
8.2.10. Comissão de Aumento de Valor	1,00%					
8.2.11. Comissão de Prorrogação do Prazo	1,00%					
8.2.12. Despesas de Notificação, Expediente e Comunicação		60				
8.2.13. Despesas de Anulação/Cancelamento		30				
8.2.14. Outros Custos						Correspondente+Custo de correio
Outras despesas associadas						
	n/a					

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
[XX] [Designação do imposto aplicável]

Notas:

Nota (1): Comissão cobrada trimestralmente

Nota (2): Cobrança em Kwanza equivalente a 30,00 EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia)

Nota (3): Cobrança em Kwanza equivalente a 15,00 EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia)

8.3 Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias Bancárias/ Fianças/ Avals						
Comissão de Abertura						
8.3.1. Prémio de Emissão (incluindo estudo e montagem)	2,50%			IVA 14,00%		flat
8.3.2. Comissão de Garantia (inclui alteração e prorrogação)	2,50%			IVA 14,00%		Nota (1)
8.3.3. Taxa de Execução em caso de Incumprimento	0,75%			IVA 14,00%		Nota (1)

Outras despesas associadas

n/a

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:
 Nota (1): Cobrada trimestralmente

8.4 Outras Operações sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	EUR			
Ordens de Pagamento Emitidas sobre Estrangeiro					
8.4.1. Comissão de Emissão	0,60%	Max 450,00 EUR	IVA 14,00%		
8.4.2. Despesas de Expediente		70,00 EUR	IVA 14,00%		Nota (1) *Nota informativa abaixo
8.4.3. Devolução por Erro do Ordenante /Anulação		10,00 EUR	IVA 14,00%		
Ordens de Pagamento Recebidas sobre Estrangeiro					
8.4.4. Comissão		10,00 EUR	IVA 14,00%		
Outras Comissões com transferências emitidas / recebidas		AOA			
8.4.5. Comissão de Investigação / Alteração de dados / Confirmação de Crédito					
8.4.5.1. Até 3 Meses		10 000,00	IVA 14,00%		Nota (1)
8.4.5.2. De 3 á 6 Meses		20 000,00	IVA 14,00%		Nota (1)
8.4.5.3. Mais de 6 Meses		30 000,00	IVA 14,00%		Nota (1)
8.4.6. Comissão de Devolução de OPE por insuficiência de saldo		30 000,00	IVA 14,00%		Nota (1)
Outras despesas associadas					
Correspondente + Custo de Correio					

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

Nota (1): Acresce despesas de correspondente quando suportadas pelo ordenante

Nota informativa: As transferências para o exterior em moeda estrangeira, ordenadas por pessoas singulares ou coletivas com domicílio ou sede em território, estarão sujeitas ao pagamento de uma Contribuição Especial à taxa de 2,5%, quando ordenadas por pessoas singulares, e à taxa de 10%, quando ordenadas por pessoas coletivas. A Contribuição Especial sobre Operações Cambiais incidirá sobre todas as operações previstas na Lei, com exceção das operações excluídas ou isentas.

Estão excluídas as transferências destinadas à realização de despesas com saúde e educação, desde que efectuadas directamente às respectivas instituições de saúde e de ensino, bem como o repatriamento de dividendos ou de capitais mutuados, incluindo os respectivos juros.

Estão isentas da referida contribuição o Estado e quaisquer dos seus órgãos, estabelecimentos, organismos personalizados (excepto empresas publicas), sociedades Diamantíferas e Sociedades Investidoras Petrolíferas.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>on-line</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto

Termo	Definição
	com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa fixa	Taxa de juro que se mantém inalterada durante o prazo previsto no contrato e que pode coincidir com a vida do empréstimo.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.
[Designação do conceito]	[Definição do conceito]

